SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UASG 984123

LICITAÇÃO SMOBI 96.016/2024-CC

Objeto: Execução das obras remanescentes do Reservatório Vilarinho 2, implantação de instrumentação e subestação elétrica, implantação e operação do sistema de bombeamento e execução de paisagismo, urbanização e iluminação

Modalidade: concorrência eletrônica.

Critério de julgamento: menor preço, aferido de forma global.

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

Orçamento estimado: não sigiloso.

Data-base: outubro/2023.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Preferência ME/EPP e equiparados: não.

Obtenção do Edital: o Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais (prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (pncp.gov.br).

Consultas de caráter técnico ou legal e impugnações: conforme **item 5** deste Edital.

Recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico: Até as 13:59h do dia 01/07/2024.

Abertura das propostas e sessão de lances: A partir das 14:00h do dia 01/07/2024.

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

Referência de tempo: horário de Brasília.

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI 96.016/2024-CC

Sumário

Edital

Anexo I **Projeto Básico da Licitação**

Apêndice I **Planilhas de Orçamento**

Apêndice II **Cronograma Físico Financeiro**

Apêndice III **Memória de Cálculo dos BDI**

Apêndice IV **Administração Local**

Apêndice V **Encargos Sociais**

Apêndice VI **Composições de Preços Unitários**

Apêndice VII **Anotações de Responsabilidade Técnica Orçamentárias**

Apêndice VIII **Projetos Executivos Obras remanescentes e complementares**

Apêndice IX **Projetos Executivos – Instrumentação**

Apêndice X **Projetos Executivos – Bombeamento e Operação**

Apêndice XI **Certificado de Licença Ambiental n.º 0489/2020**

Apêndice XII **Modelo de Manual do Usuário (em meio digital)**

Anexo II **Modelo de Proposta Comercial**

Anexo III **Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório**

Anexo IV **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

Anexo V **Modelo de Declaração de que a Licitante realizou visita técnica prévia e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**

Anexo VI **Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica e de que a Licitante tomou conhecimento de todas as**

	informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
Anexo VII	**Modelo de Declaração em Cumprimento ao art. 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte**
Anexo VIII	**Modelo de Declaração em Cumprimento ao parágrafo 4º, do art. 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011**
Anexo IX	**Formulário de *Due Diligence***
Anexo X	**Minuta de Contrato**

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI 96.016/2024-CC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI), torna público que realizará a LICITAÇÃO SMOBI 96.016/2024-CC, via CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO AFERIDO DE FORMA GLOBAL, para ter seu objeto executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e nos termos das normas consubstanciadas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 16.681/2017; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Municipal n.º 11.557/2023; no Decreto Municipal n.º 18.609/2024; na Portaria conjunta SMOBI/SUDECAP/URBEL n.º 037/2023; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

2. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação, pelo **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** (**SMOBI**), execução das obras remanescentes do Reservatório Vilarinho 2, implantação de instrumentação e subestação elétrica, implantação e operação do sistema de bombeamento e execução de paisagismo, urbanização e iluminação, conforme as especificações contidas no Projeto Básico da Licitação – **Anexo I** e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

3. PREÇO DE REFERÊNCIA DA OBRA

O valor teto da obra licitada, limitador das propostas das Licitantes é de **R$ 103.224.724,49 (cento e três milhões, duzentos e vinte quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

4. FONTE DE RECURSOS

A obra licitada será custeada com recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI)**, provenientes do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) n.º 0535.139-93, conforme rubrica n.º:

2700.1100.17.512.066.1.203.0001.449051.04.1.754.790 – CO: 0000.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, através do *e-mail*: cpl.sudecap@pbh.gov.br ou através de carta protocolizada, até **o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de abertura do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até **o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de abertura do certame.

5.3. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações, quando estas últimas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no sítio eletrônico pbh.gov.br, no *link* correspondente a esta licitação e no Portal de Compras do Governo Federal – gov.br/compras podendo ser acessadas por todos os interessados.

5.4. As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas no Diário Oficial do Município (DOM) e nos mesmos veículos em foi publicado o aviso desta licitação.

6. CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas:

7.1.1. que atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.1.2. **em consórcios** que satisfaçam os requisitos previstos no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021 e os indicados a seguir:

7.1.2.1. Será permitido consórcio composto de, **no máximo, 03 (três) consorciados;**

7.1.2.2. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou de forma isolada.

7.1.2.3. Deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados que deverá discriminar a pessoa jurídica

líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e, ainda, estabelecer expressamente a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio na fase de licitação e na execução do contrato.

7.1.2.4. A cláusula de responsabilidade solidária entre os consorciados deverá constar expressamente no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelas pessoas jurídicas e no Contrato de constituição de consórcio a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

7.1.2.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.1.2.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

7.1.2.7. Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeito de habilitação técnica e o somatório dos valores de cada consorciado para efeito de habilitação econômico-financeira.

7.1.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

7.2.1. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

7.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.7. agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante;

7.2.8. terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7.2.9. pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.10. pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

7.3. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF) e Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) (portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

7.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por

Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.4. O impedimento de que trata o **subitem 7.2.3** será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

7.5. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, a Licitante será convocado para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Compras.gov.br, provido pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio do sítio eletrônico gov.br/compras.

8.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) através do sítio eletrônico gov.br/compras.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

8.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta**, no valor global dos serviços.

9.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar **Proposta** inicial com o valor ***GLOBAL*** na Moeda **Real** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** – gov.br/compras – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.3. A **Proposta** deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 100 (cem) dias**, a contar da data limite para sua entrega.

9.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, em campo específico:

9.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do art. 68, inc. VI da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;

9.4.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

9.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.4.6. Que a **Proposta** apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

9.5. A Licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

9.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

9.7. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a **Proposta** anteriormente apresentada.

9.8. Ao cadastrar sua **Proposta** no sistema eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **"Descrição detalhada do objeto ofertado"**.

9.9. A apresentação da **Proposta** implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos,

implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.12. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.13. Conforme Lei Municipal n.º 9.145/2006, ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) os serviços contratados pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município, desde que seja descontado expressamente do valor do serviço constante do documento fiscal emitido o percentual referente à alíquota do imposto, que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção.

9.14. Para fins de aplicação da isenção de que trata o subitem anterior, as Licitantes deverão fazer constar de suas propostas comerciais o valor do serviço sem se considerar a isenção do ISSQN, cujo valor respectivo deverá ser igualmente informado como desconto incondicionado a ser concedido no caso da contratação, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 12.332/2006.

9.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.16. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.17. As **Propostas** ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso às demais Licitantes.

10. CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico disponível no sítio gov.br/compras.

10.2. A operacionalidade do Sistema eletrônico é de responsabilidade do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, junto a qual as Licitantes deverão

informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A Licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no sítio eletrônico gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais.

10.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da **Proposta** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.5. O encaminhamento da **Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua **Proposta**.

10.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico gov.br/compras.

11.2. O(a) Presidente da Comissão verificará as **Propostas** apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação da **Proposta** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

11.5. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, com valor correspondente ao **VALOR GLOBAL**.

11.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) **Presidente da Comissão**.

11.6. As Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

11.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

11.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR GLOBAL da proposta**.

11.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

11.8. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto-fechado e será conduzido conforme operacionalização do sistema disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11. No procedimento de que trata o subitem supra, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

11.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta

classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) **Presidente da Comissão** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

11.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.19. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

11.20. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Presidente no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Presidente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico gov.br/compras.

11.22. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.

11.23. Nas licitações em que esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova **Proposta** em ato contínuo a classificação.

11.24. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as **Propostas** serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) **Presidente da Comissão** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26. O(a) **Presidente da Comissão** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.26.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

11.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

12.1. A Licitante classificada em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta Comercial** e à **Habilitação** no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

12.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**;

12.1.2. **Planilhas de Orçamento**, assinadas pelo responsável pelo orçamento da Licitante, com a cotação de preços da Licitante, guardando absoluta fidelidade com as **Planilhas de Orçamento da SUDECAP n.˚ 240023, 240025, 240032, 240027, 240053, 240024, 240077 e 240083**, no que se refere às atividades, unidades e quantidades;

12.1.2.1. A Licitante deverá apresentar **Planilha de Orçamento** impressa e em arquivo digital em formato *Microsoft Excel*, padrão SUDECAP, fornecido pela SMOBI, conforme a que integra o **Apêndice I do Anexo I** deste Edital, com a coluna **Valor Cotado** devidamente preenchida(s) pelos **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos pela Licitante.

a. A **Planilha de Orçamento da SUDECAP** fornecida pela SMOBI no arquivo digital, não poderá ser alterada, à exceção das células editáveis realçadas em amarelo (razão social, n.º CNPJ, responsável, Leis Sociais, Valor cotado) que devem ser preenchidas no mesmo arquivo digital fornecido. Esse arquivo possui trava de segurança nas células não editáveis e quando copiado perde a certificação do Sistema utilizado para análise das **Propostas**.

b. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos

pela Licitante a serem inseridos na coluna **Valor Cotado** deverão ter duas casas decimais. Caso o preço unitário seja inserido na planilha através de fórmula, deverá ser utilizada a função **ARRED(...)** do *Microsoft Excel*, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

12.1.3. **detalhamento das Composições de Preços Unitários** de **TODOS** os itens constantes das **Planilhas de Orçamento**, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o custo unitário, impressas e em meio digital, em formato *Microsoft Excel*, editável;

12.1.4. **detalhamento de cálculo das leis sociais**, que reflita as formas de contratação de mão de obra a ser utilizada pela Licitante na execução do Contrato;

12.1.4.1. A Licitante deverá apresentar também, quando for o caso, o detalhamento dos encargos incidentes sobre a contratação de profissionais realizada através de contrato de prestação de serviços ou através de outros vínculos que não o empregatício, considerando os encargos incidentes sobre a forma de contratação adotada.

12.1.4.2. Em caso de divergência entre o percentual de encargos sociais adotado na composição do preço unitário constante da **Proposta Comercial** e o efetivamente dispendido pela Licitante, serão adotadas as orientações a seguir:

a. adoção de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b. Adoção de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha de preços unitários e haverá glosa dos valores, quando do pagamento, e/ou redução para fins de ressarcimento dos pagamentos indevidos.

12.1.5. **detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)**;

12.1.5.1. Os impostos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), não deverão ser incluídos no BDI (TCU,

Súmula 254).

12.1.6. Cronograma Físico Financeiro Básico, conforme modelo do **Apêndice II do Anexo I** deste Edital.

12.1.6.1. A Licitante poderá apresentar **Cronograma Físico Financeiro** com prazo inferior ao estabelecido, desde que devidamente justificado. A Licitante não poderá, entretanto, pleitear, posteriormente, ou justificar aditamentos de prazo e/ou valor decorrentes desta eventual redução de prazo.

12.1.7. declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos e que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

12.1.8. **declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 14.297/2011, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.2. O prazo estipulado no **subitem 12.1** poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A Comissão Permanente de Contratação verificará se a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no **item 7** deste Edital.

13.1.1. A Licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por ausência de condição ou impedimento à participação no certame.

13.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada inabilitada.

13.2. Verificadas as condições de participação, a Comissão examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.

13.3.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada

item.

13.3.2. Os preços unitários dos itens constantes das **Propostas** não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação – **Apêndice I do Anexo I** deste Edital.

13.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.5. Será desclassificada a **Proposta** que:

13.5.1. contenha vícios insanáveis;

13.5.2. não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

13.5.3. apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

13.5.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

13.5.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.6. A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

13.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesta situação, será facultado à Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua **Proposta**, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.7.1. A análise de exequibilidade da **Proposta** não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na **Proposta**.

13.8. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da **Proposta**, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

13.9. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão.

13.10. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no

afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.11. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

13.12. Em caso de desclassificação da **Proposta Comercial** de menor preço proceder-se-á à análise da **Proposta Comercial** imediatamente mais vantajosa.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A Licitante classificada em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da **Documentação de Habilitação**, juntamente com os documentos da **Proposta Comercial**, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

14.2.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

14.2.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.2.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.6. **caso ocorra à participação de consórcios de empresas**, deverão ser apresentados os documentos de **Habilitação Jurídica** de cada um dos consorciados, bem como **Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio**, atendendo aos requisitos mínimos previstos no **subitem 7.1.2** deste Edital e art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

14.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou

Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa;

14.3.6. caso ocorra à participação de consórcios de empresas, deverão ser apresentados os documentos de Regularidade Fiscal, social e Trabalhista de cada um dos consorciados.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. certidão de registro da Licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;

14.4.2. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de responsabilidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado executou diretamente:

a. Serviços de construção em concreto armado de obras de infraestrutura., para a função de Coordenador de Obras; e

b. Serviços de construção em obras subterrâneas e/ou escavações profundas, para a função de Engenheiro Geotécnico para Acompanhamento Técnico da Obra (ATO).

14.4.2.1. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do **subitem 14.4.2** poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

14.4.3. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou diretamente:

a. Serviços de estrutura de concreto armado, com quantitativo mínimo de 483.157 kg de aço.

14.4.3.1. **Quando em consórcio**, a comprovação a que se refere o **subitem 14.4.3** poderá ser efetuada através do

somatório dos quantitativos de cada promitente consorciante, conforme preconiza o inciso III, do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.

14.4.4. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a Licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de visita técnica prévia.

14.4.4.1. A Licitante que optar por realizar visita técnica prévia, a ser realizada até o **3º dia útil anterior** à data fixada para abertura do certame, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (31) 99587-7070 ou *e-mail*: jardim.isabela@pbh.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes. Neste caso a Licitante deverá apresentar declaração de que realizou visita técnica prévia e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.4.4.2. Caso a Licitante opte por não realizar visita técnica prévia, deverá apresentar declaração desta opção e de que tem pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

14.4.5. Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

14.4.6. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pela própria Licitante.

14.4.7. Em caso de apresentação de atestados e/ou certidões de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual a Licitante tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser apresentado o instrumento de constituição do Consórcio demonstrando o percentual de participação de cada consorciado, hipótese em que serão aplicados os critérios previstos no §10 do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 para fins de cômputo da qualificação técnica.

14.5. Qualificação econômico-financeira:

14.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.5.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

14.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no **subitem 14.5.1** relativas ao último exercício social exigível.

14.5.1.3. Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em Jornal; ou

c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

14.5.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5.2. Cálculo **do Índice de Liquidez Corrente (ILC)** e do **Índice de Endividamento (IE)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitada a Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}40\ e$$

$$IE = \frac{Passivo\ Circulante + Passivo\ NÃO\ Circulante}{Ativo\ Total} \leq 0{,}75$$

14.5.3. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que a Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R$10.322.472,45 (dez milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5.3.1. Em caso de participação em consórcio, deverá ser comprovado que o Consórcio possui patrimônio líquido mínimo de **R$30.967.417,35 (trinta milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §1º do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5.3.2. **Quando em consórcio**, a comprovação a que se refere o **subitem 14.5.3.1** poderá ser efetuada através do somatório dos quantitativos de cada promitente consorciante, conforme preconiza o inciso III, do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

14.5.5. **caso ocorra à participação de consórcios de empresas**, deverão ser apresentados os documentos exigidos no **subitem 14.5.1** de cada um dos consorciados.

14.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SUCAF, CAGEF ou SICAF.

14.7. Na hipótese da Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

14.8. O prazo estipulado no **subitem 14.1** poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL) COMPATÍVEIS COM AQUELES INSERIDOS NO SISTEMA

15.1. Os documentos exigidos neste Edital no **item 12** e seus subitens (**Proposta Comercial**) e **item 14** e seus subitens (**Documentos de Habilitação**) deverão ser entregues IMPRESSOS E ASSINADOS, no prazo de **01 (um) dia útil** contado da convocação da Comissão Permanente de Contratação.

15.2. A documentação deverá ser encaminhada em envelope fechado para o endereço Rua dos Guajajaras, 1107 – 16º andar – Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-105, no horário de 09h00min às 17h00min, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
AT. Comissão Permanente de Contratação
Licitação: SMOBI 96.016/2024-CC
Licitante: (preencher com a razão social da Licitante)
CNPJ: (preencher com N.º do CNPJ da Licitante)
Endereço: (preencher com o endereço da Licitante)
Telefone: (preencher com o telefone da Licitante)
E-mail: (preencher com o e-mail da Licitante)

15.3. Todos os DOCUMENTOS deverão ser apresentados em seus originais ou cópias.

15.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser solicitada em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento e poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

16. RECURSOS

16.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

16.2. A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de **Proposta** ou de **Habilitação** deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, através do sistema, no prazo assinalado pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Contratação, que não será inferior a 10 min, sob pena de preclusão.

16.3. A Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação da Licitante declarada vencedora.

16.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso via Sistema Compras.gov.br.

16.5. É assegurada às Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Serão desconsiderados pelo(a) Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do sistema eletrônico Compras.gov.br.

16.7. O recurso será dirigido à Comissão, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.

16.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.

17. ENCERRAMENTO

17.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

18.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção a Licitante que:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II. não mantiver a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções:

18.2.1. Multas nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. **Multa de 1% do valor estimado da contratação** à Licitante ou Contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I. tumultuar a sessão pública da licitação;

II. propor recursos manifestamente protelatórios;

III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração.

18.2.1.2. **Multa de 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do **subitem 18.1**;

18.2.1.3. **Multa de 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do **subitem 18.1**;

18.2.1.4. **Multa de 15% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do **subitem 18.1**;

18.2.2. **Impedimento de licitar e contratar,** em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no **subitem 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

18.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos

incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no **subitem 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

18.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos **subitens 18.2.2** e **18.2.3** deste Edital.

18.4. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

18.5. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. PRAZOS

19.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **990 (novecentos e noventa) dias corridos** contados da data de sua assinatura.

19.2. O prazo para a prestação completa da obra ora licitada é de, no máximo, **840 (oitocentos e quarenta) dias corridos** contados da data de emissão da **Ordem de Serviço**.

20. CADASTRO

20.1. A Licitante vencedora do certame deverá providenciar seu cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e comprovar a

manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

20.2. É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário providenciar a atualização ou o cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 11.245/2003. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do *site* prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf, pelo *e-mail*: sucaf@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-8186.

21. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Homologada a Licitação, a Licitante à qual couber a adjudicação da obra licitada será convocada para, no prazo de até um mês:

21.1.1. apresentar cadastro atualizado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), sob pena de decair do direito de contratar com o Município;

21.1.2. apresentar declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

21.1.3. apresentar declaração de que a empresa se compromete a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, atendendo ao disposto no §4º, do art. 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

21.1.4. apresentar formulário *Due Diligence* constante do **Anexo IX** deste Edital, devidamente preenchido e assinado para fins de avaliação de integridade nos termos da Lei Municipal n.º 11.557/2023 e do Decreto Municipal n.º 18.609/2024;

21.1.4.1. será dispensado o envio do formulário *Due Diligence*, constante do **Anexo IX**, na hipótese de existência de Relatório de Avaliação de Integridade (RAI) dentro do prazo de validade para a pessoa jurídica contratada.

21.1.5. **constituir consórcio e apresentar o respectivo CNPJ**, se for o caso. Deverá ser apresentado o instrumento jurídico de constituição do consórcio, nos termos do compromisso de consórcio apresentado para habilitação, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do comprovante de inscrição do consórcio no CNPJ;

21.1.6. prestar garantia à execução do Contrato.

21.1.6.1. O valor da garantia à execução corresponderá a **5%**

(cinco por cento) do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

21.1.6.2. Será exigida garantia adicional da Licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

21.1.6.3. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.1.6.4. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

21.1.6.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.1.7. **Firmar o Contrato respectivo**, conforme minuta contida no **Anexo X** deste Edital.

21.2. É facultado à SMOBI, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as

condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

21.2.1. convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de vantajosidade das Propostas apresentadas, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora.

21.2.2. Na hipótese de nenhuma das Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em Lei e neste Edital, exceto se a recusa for de Licitante remanescente convocado na forma do inciso I do **subitem 21.2.2**.

21.2.4. Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da **Proposta**, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar as penalidades previstas, bem como aplicar prazo diferenciado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no ***Aviso da Licitação*** e durante a(s) ***Sessão(ões) Pública(s)*** observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

22.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **Proposta** submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.3. No caso de eventual divergência entre este **Edital** e seus **Anexos**, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

22.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do art. 12, inc. III, da Lei n.º 14.133/2021.

22.6. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

22.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 20__.

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Patrícia de Figueiredo e Paula
Assessora Jurídica da SMOBI

Anexo I
Projeto Básico da Licitação

PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO

Objeto: Execução das obras remanescentes do Reservatório Vilarinho 2, implantação de instrumentação e subestação elétrica, implantação e operação do sistema de bombeamento e execução de paisagismo, urbanização e iluminação.

Plano de Obras: 2447:DV-S-INF-19

1. OBJETIVO

1.1. Este Projeto Básico da Licitação, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto licitatório.

1.2. Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto de engenharia, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e as especificações técnicas, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:

1.2.1. Projeto Básico da Licitação;

1.2.2. Desenhos do projeto executivo de engenharia;

1.2.3. Memorial descritivo e as especificações técnicas do projeto executivo de engenharia;

1.2.4. Caderno de Encargos da SUDECAP vigente; e

1.2.5. Planilha contratual.

2. OBJETO

2.1. Escopo Reservatório Vilarinho 2

2.1.1. Obras remanescentes do Contrato DJ-032/2021

2.1.1.1. execução da laje de fundo do reservatório;

2.1.1.2. execução do travamento, denominado *ípsilon*, moldado *in loco*, que faz a união entre as células do reservatório; e

2.1.1.3. execução da galeria de entrada.

2.1.2. Implantação de instrumentação (sensores)

2.1.2.1. Implantação de sensores: inclinômetros, piezômetros, *tiltmeters* e alvos conforme Projetos Executivos (**Apêndice IX** deste Projeto Básico de Licitação);

2.1.2.2. Implantação de sistema de transmissão e gestão de dados; e

2.1.2.3. Controle do comportamento geotécnico global das estruturas de contenção e regime de percolação decorrente das escavações profundas do reservatório na fase provisória de construção e na fase definitiva de controle de segurança da estrutura, conforme descrito no Memorial Descritivo Reservatório Nado 01 e Vilarinho

02 – Instrumentação Automatizada (**Apêndice IX** deste Projeto Básico de Licitação).

2.1.3. Sistema de bombeamento hidráulico

2.1.3.1. Implantação de subestação elétrica;

2.1.3.2. Implantação de um conjunto de 05 (cinco) motobombas, incluindo instalações elétricas, incluindo instalações elétricas e hidráulicas para esvaziamento do reservatório; e

2.1.3.3. Implantação de uma motobomba drenagem ou equivalente para manutenção do Reservatório, incluindo instalações elétricas e hidráulicas.

2.1.4. Implantação de paisagismo, urbanismo e iluminação

2.1.5. Operação do sistema automatizado de bombeamento do Reservatório Profundo Vilarinho 2

2.1.5.1. Manuseio e operação, propriamente dito, do recalque, do controle do acionamento automático dos motores elétricos, do controle das leituras e dos registros da infraestrutura de automação descritos no Memorial Descritivo, Justificativo e de Cálculo – Projeto Elétrico – Reservatório Vilarinho II (**Apêndice X** deste Projeto Básico de Licitação);

2.1.5.2. Verificação do estado e condições de funcionamento das bombas, conforme manual das bombas;

2.1.5.3. Verificação do estado e condições de funcionamento da subestação elétrica, conforme os manuais dos equipamentos; e

2.1.5.4. Verificação dos níveis (cotas) recomendados pelo fabricante das bombas e parâmetros de esvaziamento previstos no Memorial Descritivo – Hidráulica – Reservatório Vilarinho 2 (**Apêndice X** deste Projeto Básico de Licitação), além de atenção aos medidores de corrente (amperímetros) e horímetros.

2.2. Etapas de execução

2.2.1. Na primeira etapa desta contratação serão executadas as obras remanescentes do Reservatório Vilarinho 2 (Planilha de Orçamento n.º 240032), e as obras complementares, sendo: a implantação dos equipamentos para instrumentação e a realização da instrumentação em si – para garantir a segurança durante as escavações na execução das obras e na operação do Reservatório Vilarinho 2 (Planilha de Orçamento n.º 240024), a implantação do sistema de bombeamento (Planilha de Orçamento n.º 240027) e os serviços de paisagismo, urbanismo e iluminação (Planilha de Orçamento n.º 240053). A previsão de duração dessa fase, conforme cronograma, é de 18 (dezoito) meses.

2.2.2. Na segunda etapa, com as obras civis concluídas, inicia-se a operação do Reservatório Vilarinho 2 (Planilha de Orçamento n.º 240077) e mantém-se a instrumentação em si – para garantir a segurança da operação do Reservatório Vilarinho 2 (Planilha de Orçamento n.º 240024). A previsão de duração dessa fase, conforme cronograma, é de 10 (dez) meses.

2.3. Localização

Avenida Vilarinho, próximo ao n.º 2.733, Bairro Venda Nova - CEP: 31.615-250. Regional Venda Nova (Latitude 19°48'38.07" S – Longitude 43°57'53.46" O).

2.4. Prazos

O prazo de execução da obra é de 840 (oitocentos e quarenta) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato é de 990 (novecentos e noventa) dias corridos contados da assinatura do Contrato.

2.5. Valor estimado para a contratação

O valor estimado para contratação é de R$ 103.224.724,49 (cento e três milhões, duzentos e vinte quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), tendo como data base outubro/2023, conforme os apêndices deste Projeto Básico da Licitação.

2.6. Dotação orçamentária

A obra licitada será custeada com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI), provenientes do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) n.º 0535.139-93, conforme rubrica n.º:

2700.1100.17.512.066.1.203.0001.449051.04.1.754.790 – CO: 0000

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em 15 de novembro de 2018, Belo Horizonte foi acometida por um severo evento pluviométrico que atingiu principalmente a Regional Venda Nova. A magnitude da chuva indicou evento com Tempo de Retorno (TR) associado de 161 anos. Os sensores da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) registraram dados pluviométricos de precipitação acumulada do evento, considerando a duração de 100 min, de 86,6 mm neste dia, quando a média climatológica prevista para todo o período do mês de novembro era de 239,8 mm.

3.2. A partir desse evento calamitoso, a PBH vem priorizando a contratação de empresas e profissionais especializados, capazes de analisar as informações disponíveis e apontar soluções para a mitigação dos problemas de macrodrenagem dos Córregos Vilarinho e Nado.

3.3. Dentre as alternativas avaliadas tecnicamente estava a implantação do Reservatório Vilarinho 2, um reservatório profundo que se mostra vantajoso pois reserva grandes volumes em pequenas áreas, o que diminui a necessidade de desapropriações com ganho significativo na redução da onda de pico de vazão.

3.4. Os Projetos Básicos do reservatório foram elaborados no Contrato DJ-001/2020. Estrategicamente, a PBH optou por licitar a obra com os Projetos Básicos em duas fases: (i) obras civis estruturais e (ii) obras complementares. Esse faseamento se justifica considerando a expertise das empresas no mercado.

3.5. Na primeira fase, através do Contrato DJ-032/2021, foram elaborados os Projetos Executivos e tiveram início as obras civis estruturais (paredes, lajes, pilares, vigas, enfim, as estruturas de concreto armado).

3.6. Para a segunda fase estavam previstas as obras complementares referentes à instrumentação, sistema de bombeamento, paisagismo, urbanismo, iluminação e operação dado que, para que o Reservatório Vilarinho 2 tenha plena funcionalidade com segurança é necessário garantir:

3.6.1. Segurança com a Instrumentação

3.6.1.1. As obras subterrâneas, sobretudo quando associadas ao rebaixamento do lençol freático, alteram o estado de tensões do maciço, provocando deformações ou deslocamentos verticais e horizontais, até que novo equilíbrio seja alcançado, ou até a ruptura. Portanto, os riscos envolvem não somente a obra em si, com todos equipamentos e pessoal, como também as edificações lindeiras.

3.6.1.2. Por esse motivo, a segurança na condução das obras subterrâneas exige, além do conhecimento prévio do subsolo por meio de investigações geotécnicas, o seu acompanhamento com mapeamento geológico das frentes de escavação e, principalmente sua instrumentação, que deve detectar, o mais cedo possível, as tendências das deformações, ensejando correções nos ciclos de avanço e instruindo a adoção de outras medidas de segurança.

3.6.2. Sistema de Bombeamento

3.6.2.1. Faz-se necessário a contratação dos serviços de bombeamento hidráulico do reservatório, para otimização do sistema de macrodrenagem da bacia hidrográfica do Córrego Vilarinho.

3.6.2.2. O bombeamento do reservatório será composto por 01 (um) conjunto de 05 (cinco) motobombas, de 280 HP cada, instalados submersos, alimentados em tensão nominal trifásica de 440V e acionados por inversores de frequência. Os mesmos operam em regime de funcionamento (4+1), ou seja, 04 (quatro) motobombas em funcionamento e 01 (uma) reserva.

3.6.2.3. Um conjunto composto por 01 (uma) motobomba submersível Sulzer, bomba drenagem ou equivalente será necessário para manutenção do Reservatório.

3.6.2.4. A finalidade do reservatório é reter o excesso d'água dos períodos de grandes vazões. Sendo assim no período chuvoso as águas são acumuladas nos reservatórios e posteriormente são escoadas no

córrego sem causar danos, para este escoamento é necessário a implantação das bombas.

3.6.3. Operação para garantir o funcionamento do sistema de bombeamento no momento correto

3.6.3.1. Os serviços de Operação do Sistema de Proteção Contra Cheias são, para fins descritivos e pelas suas características, serviços que devem ser executados de forma contínua, uma vez que é necessário se manter todo o Sistema de Proteção operando 24 horas, sem interrupções, para que o reservatório seja esvaziado de forma eficaz e no momento correto, conforme o planejamento do sistema de proteção das inundações e alagamentos. Para tanto, é fundamental a presença de 01 (um) operador e Responsável Técnico dedicado aos trabalhos de controle do sistema automatizado.

3.6.3.2. A regra operativa do sistema prevê o esvaziamento do reservatório após a passagem das cheias o reservatório profundo é esvaziado por bombeamento para receber a próxima onda de cheias. Como se nota o reservatório precisa estar vazio para o funcionamento do sistema.

3.6.4. Implantação de projetos paisagístico, urbanístico e iluminação para que o equipamento se incorpore ao meio urbano de forma amigável.

3.7. As obras subterrâneas estão relacionadas a sua complexidade e variabilidade geológicas, que, por várias vezes, apresentam parâmetros não mapeados nos maciços estudados. Essa característica, que gera transtornos diversos, devido a sua construtibilidade e a incerteza. O elevado grau de incerteza que caracteriza este tipo de obras, devido à variável e complexa envolvente geológica, pode muitas vezes sujeitá-las a problemas executivos.

3.8. É muito comum ocorrerem “surpresas” na execução das obras subterrâneas devido a informações que não puderam ser identificadas na elaboração de projeto executivo, como, por exemplo, lençol freático em posição diferente da identificada nas sondagens, falhas geológicas, presença de rochas ou de solo mole, etc. O tamanho e complexidade dessas obras não permitem que todas as situações sejam previstas e identificadas no projeto.

3.9. Diante do exposto nos **subitens 3.7** e **3.8** deste Projeto Básico da Licitação, além das intervenções previstas para a segunda fase, será necessário incluir nesta contratação serviços remanescentes do objeto da primeira fase (Contrato DJ-032/2021) dado que na elaboração dos Projetos Executivos e durante a execução da obra ocorreram fatos não previstos, dentre eles:

3.9.1. Na elaboração dos Projetos Executivos houve aumento de quantitativos, principalmente aço;

3.9.2. Com a execução das lamelas que compõem as paredes do reservatório verificou-se que o solo apresentava instabilidade nas camadas iniciais, por isso

foi necessário realizar o melhoramento de solo com colunas de *jetgrouting*, que não estavam previstas inicialmente no Projeto Básico. O *jetgrouting* previsto na Planilha Licitada era apenas para a impermeabilização do Reservatório, executando as colunas atrás das juntas das lamelas;

3.9.3. A necessidade da execução das paredes moldadas *in loco* se deu a partir da condição geológica/geotécnica do solo, devido à instabilidade das escavações; e

3.9.4. Durante o processo de escavação da parede diafragma ocorreu o desmoronamento das camadas iniciais de solo devido à sua instabilidade, dessa forma, durante a concretagem das lamelas, o volume de concreto aplicado preencheu esses vazios ocasionados pelo desmoronamento, formando "bolsas" de concreto denominadas *overbreak* com consequente aumento do consumo de concreto. É necessário também realizar o rompimento desse concreto utilizando o equipamento a ar comprimido para regularização das paredes, pois esse serviço não constou na Planilha Licitada.

3.10. Os fatos não previstos, ou seja, supervenientes no momento da primeira contratação, descritos acima, causaram a necessidade de aditivo de reprogramação contratual no decorrer da execução contratual. Devido aos percentuais de reprogramação constante no aditivo já celebrado, não é mais possível incluir um novo aditivo no contrato existente, dada a limitação legal existente. Portanto, a conclusão das obras remanescentes demandará uma nova contratação.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de obra, a ser contratada mediante licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, modo de disputa aberto-fechado, critério de julgamento por menor preço global.

4.2. Será admitida a participação de consórcio de, no máximo, 03 (três) empresas, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. A obra a ser contratada não foi parcelada, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

4.4. A execução do Contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

5.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os constantes no Edital.

5.4. Os critérios de aceitabilidade de preços estão previstos no Edital.

5.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

5.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

6. GARANTIA

6.1. A garantia contratual será no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme art. 98 da Lei n.º 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

6.1.1. A garantia prestada pela Contratada deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo da vigência do contrato, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

7. PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Todos os serviços discriminados neste Projeto Básico da Licitação deverão ser executados conforme os projetos executivos de engenharia disponibilizadas às licitantes.

7.2. A Licitante se responsabilizará por conhecer e analisar o material técnico disponibilizado neste Projeto Básico da Licitação e o local de execução da obra, considerando os serviços a executar e o prazo previsto, listando com clareza para a Comissão de Licitação, em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução do objeto da licitação.

7.2.1. A Fiscalização, durante a prestação dos serviços, não aceitará reclamações da Contratada quanto aos materiais técnicos estarem inviabilizando o cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.

7.3. Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos, por meio de suas especificações, do Caderno de Encargos da SUDECAP e das normas técnicas pertinentes, com comprovação por ensaios, testes ou outras provas definidas no Caderno de Encargos da SUDECAP e/ou nas normas técnicas pertinentes.

7.4. Relação dos Projetos

7.4.1. Obras remanescentes e complementares

Conteúdo	Código	Emissão
Projeto estrutural – Lamelas	EST SN 025 472/500	0
	EST SN 025 185, 189/260	1
	EST SN 025 186/260 EST SN 025 190/500	2
	EST SN 025 186, 188, 405/500	3
	EST SN 025 187/500	4
Projeto estrutural – Laje de fundo	EST SN 025 375/500	2

Conteúdo	Código	Emissão
Projeto estrutural – Escadas metálicas	EST SN 025 387 a 393, 395 a 397, 415 a 422/500	1
	EST SN 025 388, 389, 394/500	2
Projeto estrutural – Galeria de entrada	EST SN 025 459/500 EST SN 025 81, 82, 85 a 105/80	0
	EST SN 025 62, 71, 72/80 EST SN 025 83, 84/140	1
	EST SN 025 60, 61, 63 a 70/80	2
Projeto estrutural – Galeria de saída	CON SN 025 76 a 78/80	0
	COM SN 025 79, 80/80	1
	CON SN 025 51 a 54/80	2
Projeto de desvio de interceptor	ESG 01 a 02/02	A
Projeto hidrossanitário	HID 03/09	A
Projeto de drenagem	DRE 1 a 2/2	0
Projeto de pavimentação	PAV 1/1	0
Projeto de irrigação	IRRIG 01 a 05/05	A
Projeto elétrico – Iluminação	EST 01 a 03/04 EST 03/03	3
Projeto paisagístico	PAI 07 a 09/12	B
	PAI 10 a 12/12	A
Projeto arquitetônico	ARQ 01/02 (planta) ARQ 01/02 (cortes)	G
Projeto elétrico – Sala de comando	EST SN 025 01/01	0
Projeto de climatização	EST SN 025 05/500	Rev. 2
Projeto de combate a incêndio	PSCIP 01 a 02/02	0

7.4.1.1. A quantidade total de pranchas é de 103 (cento e três) formatos, que compõem o **Apêndice VIII** deste Projeto Básico da Licitação.

7.4.2. Instrumentação

Conteúdo	Código	Emissão
Projeto monitoramento	AUT SN 025 03/04	1
	AUT SN 025 04/04	2

a. Memorial Descritivo Reservatório Nado 01 e Vilarinho 02 – Instrumentação Automatizada.

7.4.2.1. Os 02 (dois) formatos de pranchas e os documentos técnicos compõem o **Apêndice IX** deste Projeto Básico da Licitação.

7.4.3. Bombeamento e Operação

Conteúdo	Código	Emissão
Projeto hidráulico	SN 025 17/17 SN 025 02/07 a 07/07 SN 025 01/01	0
Projeto elétrico – Painel de automatização	EST SN 025 01 a 03/03	4
Projeto elétrico – Subestação	EST SN 025 01 a 04/04	3

Conteúdo	Código	Emissão
Projeto elétrico	EST SN 025 01 a 07/07	4
Projeto elétrico – Centro de comando	EST SN 025 01 a 05/05	4

a. Memorial Descritivo – Hidráulica – Reservatório Vilarinho 2; e

b. Memorial Descritivo, Justificativo e de Cálculo – Projeto Elétrico – Reservatório Vilarinho II.

7.4.3.1. Os 27 (vinte e sete) formatos de pranchas e os documentos técnicos compõem o **Apêndice X** deste Projeto Básico da Licitação.

7.4.4. Os projetos executivos relacionados e os documentos técnicos são de responsabilidade do Consórcio CME (Contrato DJ-032/2021).

7.5. Licenciamento ambiental e/ou urbanístico

7.5.1. A obra objeto desta licitação possui Licença Ambiental de Implantação, conforme Certificado de Licença Ambiental n.º 0489/2020 (**Apêndice XI** deste Projeto Básico da Licitação).

7.5.2. A Contratada se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação, as normas ambientais vigentes e as condicionantes ambientais que tangem a execução do objeto, bem como obter as devidas autorizações/certificações exigidas por tais instrumentos normatizadores.

7.6. Desapropriação

7.6.1. Para execução da obra não será necessária qualquer ação de desapropriação de terreno afetado pelo empreendimento.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

8.1. A obra objeto desta licitação seguirão rigorosamente as determinações relativas à infraestrutura urbana, constantes do Caderno de Encargos da SUDECAP, conforme dispõe a Portaria SUDECAP n.º 093/2019, bem como as normas indicadas nos projetos e também as normas técnicas pertinentes aos serviços a executar.

8.2. O Caderno de Encargos da SUDECAP está disponível, em versão digital atualizada, no portal PBH através do *site* prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos.

8.2.1. Dúvidas e questionamentos sobre o conteúdo do Caderno de Encargos podem ser esclarecidos com a Gerência de Normas e Padrões Técnicos da SUDECAP.

8.2.2. A Contratada deverá manter uma cópia impressa ou digital do Caderno de Encargos da SUDECAP, na instalação de apoio e outra impressa, para uso no campo.

8.3. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei n.º 6.514/1977, as Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do

Trabalho e as normas da ABNT, cumprindo integralmente o Plano de Segurança de Obras da SUDECAP.

8.4. Para escavação manual de tubulões, deverá observada as disposições da Norma Regulamentadora n.º 18 (NR-18), que dispõem sobre segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.

8.5. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções e as Deliberações dos Conselhos de Meio Ambiente e as normas da ABNT.

8.5.1. Resíduos sólidos: Lei n.º 12.305/2010; Resolução CONAMA n.º 307/2002 e suas alterações; Lei Municipal n.º 10.522/2012; Deliberação Normativa COPAM n.º 232/2019;

8.5.2. Controle de ruídos: Lei Municipal nº 9.505/2008;

8.5.3. Intervenção na vegetação arbórea (supressão, poda, transplantio): Deliberações Normativas do COMAM n.º 22/1999, n.º 67/2010, n.º 95/2019 e n.º 96/2019;

8.5.4. Controle de emissão de veículos à diesel: Resolução CONAMA n.º 418/2009; Instrução Normativa n.º 06/2010 do IBAMA; Deliberação Normativa COMAM n.º 70/2010;

8.5.5. Intervenção na vegetação arbórea (plantio de árvores em logradouros públicos): Deliberação Normativa COMAM n.º 69/2010 de acordo com o projeto paisagístico elaborado e aprovado.

8.6. A Contratada deverá fazer 02 (duas) ART/RRT para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus Responsáveis Técnicos (RT) constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do profissional que efetivamente executará a obra. Caso o RT geral da empresa seja do profissional que efetivamente comandará a obra, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra, conforme previsto no **item 9** deste Projeto Básico da Licitação.

9. EQUIPE TÉCNICA

9.1. A Contratada disponibilizará a equipe técnica que executará a obra.

9.2. Como anexo à declaração de disponibilidade, a equipe deverá ser listada com nomes completos e deverá se estender até o nível de encarregados e técnicos que ficarão à frente das atividades discriminadas no Cronograma Físico (**Apêndice II** deste Projeto Básico da Licitação).

9.2.1. À frente de cada nome de encarregado, portanto, obrigatoriamente deverá estar escrito: Encarregado Geral, Encarregado de Acabamento Encarregado de Instalações Elétricas e Encarregado de Instalações Hidráulicas, devendo constar o tempo de experiência na função sujeito à comprovação quando do início de execução dos serviços.

9.3. O profissional Responsável Técnico pela obra deverá, obrigatoriamente, manter presença mínima de 8,8 (oito vírgula oito) horas diárias de trabalho no local da obra.

9.3.1. O profissional responsável pela obra/pelos serviços até a sua conclusão, será, obrigatoriamente, o integrante do quadro permanente da Licitante cujos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) foram apresentados na fase de habilitação do processo licitatório para a função de coordenador de obras. Caso seja necessário, a substituição do profissional responsável poderá ser feita por outro profissional desde que atenda às mesmas qualificações e que seja autorizada expressa e formalmente pela Fiscalização.

9.4. A Contratada deverá apresentar um engenheiro geotécnico para o Acompanhamento Técnico da Obra (ATO). É muito comum ocorrerem modificações nos projetos durante a execução das obras devido a "surpresas" que não puderam ser identificadas na elaboração de projeto executivo, como, por exemplo, lençol freático em posição diferente da identificada nas sondagens, falhas geológicas, presença de rochas ou de solo mole, etc. O tamanho e complexidade dessas obras não permitem que todas as situações sejam previstas e identificadas no projeto. Portanto, ocorrências como estas exigem a presença de um profissional experiente em construção, de modo a identificar e entender a situação em campo, fazer rápido contato com a equipe de projetos e propor soluções rápidas para os problemas encontrados. Isso evita atrasos e custos adicionais com retrabalhos e eventualmente com equipe e equipamentos parados.

9.5. A obra deverá atender ao dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) – conforme a NR-4 da Portaria n.º 3214/1978.

9.6. Será exigido a presença de um Técnico de Segurança do Trabalho por período mínimo de 8,8 (oito vírgula oito) horas diárias de trabalho no local da obra.

9.7. A Contratada deverá apresentar profissional geotécnico de nível superior, obrigatoriamente do quadro permanente da Licitante, com experiência comprovada em instalação, leitura e interpretação de ferramentas de controle de comportamento geotécnico global de escavações profundas, e/ou barragens e/ou túneis, com o objetivo de garantir a segurança das obras por de meio de Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

9.7.1. O profissional geotécnico de nível superior, Responsável Técnico pelos serviços, será responsável pela instalação dos sensores, bem como a interpretação dos dados e deverá obrigatoriamente elaborar **Relatório com Análise dos Resultados da Instrumentação** (entrega do relatório parcial toda semana e relatório consolidado todos os meses, durante os 28 (vinte e oito) meses), cabendo a ele alertar a Fiscalização da Contratante mediante qualquer ocorrência.

9.7.2. A Contratada deverá apresentar Equipe de Topografia exclusiva para a instrumentação, que será responsável pela leitura dos alvos, compilação dos dados de leitura e envio para o profissional geotécnico de nível superior do **subitem 9.7** deste Projeto Básico da Licitação.

9.7.3. A Contratada deverá apresentar um técnico sênior, obrigatoriamente do quadro permanente da Licitante, com experiência comprovada em operação de sistemas automatizados. Esse profissional deverá obrigatoriamente realizar o serviço de Manutenção do Sistema Automatizado, bem como, durante as leituras, compilar os dados auxiliando o profissional geotécnico de nível superior do **subitem 9.7** deste Projeto Básico da Licitação.

9.8. A Contratada deverá apresentar, na conclusão das obras civis e no momento da instalação do sistema automatizado de bombeamento, 01 (um) engenheiro eletricista e 01 (um) engenheiro mecânico, obrigatoriamente do quadro permanente da Licitante, com experiência comprovada em sistemas de motobomba por de meio de Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

9.8.1. Estes profissionais Responsáveis Técnicos deverão, obrigatoriamente, manter presença mínima de 8,8 (oito vírgula oito) horas diárias de trabalho no local da obra, no prazo previsto para instalação do sistema de bombeamento, conforme cronograma.

9.9. A Contratada deverá apresentar um técnico em eletromecânica, que será o operador, obrigatoriamente do quadro permanente da Licitante, com experiência comprovada em operação de sistemas automatizados.

9.9.1. Este profissional Responsável Técnico deverá, obrigatoriamente, manter presença mínima de 8,8 (oito vírgula oito) horas diárias de trabalho no local da obra, no prazo previsto para operação do sistema de bombeamento, conforme cronograma.

9.10. A Contratada deverá apresentar como requisito para a emissão da ordem de serviço um organograma do canteiro de obras, informado sobre os componentes da equipe no canteiro de obras, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses colaboradores (telefone, fax, e-mail e outros), vinculando essa equipe de campo a estrutura hierárquica da empresa. Esse organograma deverá ser representado graficamente para fixação em lugar visível no escritório da Fiscalização.

9.11. A Fiscalização, devidamente registrado e justificado, poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com a obra.

9.12. Todos os funcionários da Contratada deverão trabalhar uniformizados conforme modelo fornecido pela Fiscalização na data da emissão da Ordem de Serviço.

10. EQUIPAMENTOS

10.1. Para que a execução do objeto atenda ao cronograma físico básico da obra, previsto no **Apêndice II** deste Projeto Básico da Licitação, é essencial a disponibilização dos equipamentos necessários para execução dos serviços.

10.2. Caso o desempenho dos equipamentos não atenda adequadamente o desenvolvimento da obra, deverão ser substituídos por outros sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

10.3. A Fiscalização poderá autorizar a dispensa do equipamento caso venha a ser confirmado a sua não necessidade.

11. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

11.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) da obra;

11.1.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais ao Quadro Permanente da Contratada, feita através de cópia do Contrato de Trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Contratada; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), quando a legislação assim exigir, observando o disposto na Lei n.º 6.496/1977, na Lei n.º 12.378/2010 e seus regulamentos;

11.1.3. Abertura do certificado de matrícula no INSS;

11.1.4. Apresentação do Planejamento da Obra completo, conforme o **subitem 15.3** deste Projeto Básico da Licitação;

11.1.4.1. O Planejamento da Obra, completo, deve apresentar etapas/atividades detalhadas por semanas. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta. Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega de toda documentação necessária para execução dos serviços, bem como a Vistoria Cautelar e o Manual do Usuário.

11.2. A Contratada deverá observar o prazo do § 1º, do art. 27 da Resolução n.º 1.137/2023 do CONFEA para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, o prazo dos inc. I, II e III, do art. 2º, da Resolução n.º 91/2014 do CAU/BR para Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de obras e serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e o prazo da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola para o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de obra ou serviço.

11.3. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização também no prazo de 07 (sete) dias o Plano de Sinalização Diurna e Noturna, aprovado pela BHTRANS.

11.4. A Contratada deverá também apresentar à Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho da SUDECAP no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da ordem de serviço a seguinte documentação:

11.4.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-1 e NR-18 (se aplicável);

11.4.1.1. Ficam dispensadas de apresentação do PGR, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Graus de Risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;

11.4.2. Comunicação Prévia de início da obra no Ministério do Trabalho e Previdência;

11.4.3. Certificado de treinamento, conforme necessidade de acordo a função de cada empregado:

11.4.3.1. NR-10 para atividades com risco elétrico;

11.4.3.2. NR-12 para operação com máquinas;

11.4.3.3. NR-17 para risco ergonômico reconhecido e, principalmente, atividades que executam levantamento e transporte manual de cargas/materiais;

11.4.3.4. NR-18 treinamento básico de Segurança do Trabalho de 04 horas;

a. Poderá ser exigido treinamentos complementares para funções específicas, conforme definido na NR-18;

11.4.3.5. NR-20 para operação com líquidos e combustíveis inflamáveis;

11.4.3.6. NR-33 para operação em espaços confinados;

11.4.3.7. NR-35 para operação de trabalho em altura.

11.4.4. Modelo de ficha técnica de distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida de todos os empregados a que se aplica;

11.4.5. Cópia de Registro de todos os empregados em serviço;

11.4.6. Registro de Técnico de Segurança de acordo com exigência da NR04;

11.4.7. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), com os atestados de Saúde Ocupacional dos Funcionários (ASO);

11.4.7.1. Ficam dispensados da apresentação do PCMSO: O MEI, a ME e a EPP, Graus de Risco 1 e 2, que não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos.

11.4.8. Cópia das Ordens de Serviços sobre Segurança e Saúde no Trabalho;

11.4.9. Composição da CIPA, conforme NR-5 e treinamentos para eleitos e designados a que se aplica.

11.4.10. As licitantes dispensadas da apresentação do PGR e do PCMSO, conforme os **subitens 11.4.1.1** e **11.4.7.1** deste Projeto Básico da Licitação, não devem incluir nas composições de preços unitários de sua proposta comercial os custos oriundos da elaboração de tais documentos.

11.4.11. Os documentos exigidos acima devem estar em conformidade com o Plano de Segurança de Obras (PSO).

11.5. Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação solicitada no **item 11** deste Projeto Básico da Licitação, serão informados à Contratada para correção.

11.6. Após verificados, o Contratante devolverá os documentos de propriedade da Contratada.

11.7. A Contratada ficará sujeita à multa, conforme disposto no contrato a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização do Contratante. Este limite foi estipulado em respeito à natureza *intuitu personae* do Contrato.

12.2. A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

12.3. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

12.3.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;

12.3.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;

12.3.3. Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:

12.3.3.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.3.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

12.3.3.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.3.3.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.3.3.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir;

12.3.4. Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:

12.3.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.3.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;

12.3.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

12.3.4.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

12.3.5. Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:

12.3.5.1. certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.

12.3.6. Documentação de Qualificação Técnica, constando:

12.3.6.1. certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;

12.3.6.2. atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;

12.3.6.3. atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro

permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.

12.3.7. Outras comprovações da subcontratada:

12.3.7.1. declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;

12.3.7.2. declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;

12.3.7.3. declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na subcontratação não incorrem nas proibições de que trata o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do arquivo anexo;

12.3.7.4. declaração de que a subcontratada se compromete a utilizar e/ou especificar e utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenha procedência legal, atendendo ao disposto no art. 17, § 4º, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, se atividade a ser subcontratada envolver a especificação ou a utilização de produtos e subprodutos de madeira.

12.3.8. No caso da subcontratada possuir cadastro regular no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF) e habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com a atividade a ser subcontratada, os documentos dos **subitens 12.3.3**, **12.3.4** e **12.3.5** deste Projeto Básico da Licitação são dispensáveis, devendo ser apresentado a situação da subcontratada no SUCAF.

13. VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR

13.1. A Contratada deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, a execução da Vistoria Técnica Cautelar com a finalidade de dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer nos imóveis lindeiros à obra durante a execução dos serviços.

13.2. Essa Vistoria Cautelar deverá ser elaborada conforme o Caderno de Encargos da SUDECAP, por profissional habilitado em avaliação e perícia técnica com registro junto ao Conselho Regional específico, e deverá apresentar Anotação/Registro/Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) dos serviços.

13.3. A vistoria deverá estar concluída no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, ou em etapas, a critério da Fiscalização de acordo com o porte da obra, sendo elaborada em 03 (três) vias e 01 (uma) cópia digital gravada em CD. A primeira via será entregue à

Fiscalização, a segunda ficará em posse da Contratada e o original será anexado ao processo administrativo.

13.4. À critério da Fiscalização, poderá haver supressão total ou parcial das vistorias técnicas cautelares previstas, desde que devidamente justificadas.

13.5. As medições só serão processadas após entrega das vistorias técnicas cautelares previstas para as respectivas etapas.

14. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

14.1. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão apresentar mensalmente à Fiscalização os documentos que comprovem o atendimento à legislação ambiental vigente, às exigências das licenças e autorizações emitidas e a todos os Planos e Programas de Controle Ambiental, em especial o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Também deverá ser apresentada a documentação necessária para o atendimento de todas as exigências que forem feitas pelos órgãos ambientais competentes.

14.2. Os planos e programas citados acima serão todos entregues à Contratada junto a Ordem de Serviço em caso de empreendimentos que sejam passíveis de licenciamento ambiental. No caso daqueles que não forem passíveis de licenciamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem apenas o atendimento à legislação ambiental vigente.

14.3. Movimentação, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos

14.3.1. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item “disposição final de resíduos” deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição ambientalmente adequada conforme exigências ambientais.

14.3.2. O local da disposição final dos materiais escavados deverá ser um centro de tratamento de resíduos devidamente licenciado pelos órgãos ambientais responsáveis legalmente e considerado no orçamento da obra, sendo que sempre que houver necessidade de mudança de local de disposição final, obrigatoriamente será realizada a comparação dos preços do binário composto pelos itens de “Destinação Final de Resíduos Sólidos da Construção Civil (FICHA) e transporte de materiais de qualquer natureza (DMTXM³)”, adotando-se o binário que proporcionar o menor custo total para o Município de Belo Horizonte.

14.3.3. A Contratada deverá apresentar a comprovação do destino final ambientalmente adequado de todos os resíduos que forem gerados durante a execução da obra, como, por exemplo, o material proveniente da movimentação de terra, de demolições, plásticos, papel, madeira, sacarias de cimento, e tantos outros quanto forem gerados.

14.3.3.1. A comprovação ocorrerá por meio da apresentação do Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e/ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido para cada viagem e tipo de

resíduo, ou outro que vier a substituí-lo. Além do CTR e/ou MTR deverá ser apresentada a licença ambiental do local de destino, constando sua aptidão para receber o resíduo a ser destinado, e o seu alvará de localização e funcionamento. Os dados deverão ser consolidados em planilhas de resumo mensal (modelo SUDECAP), constando o número dos CTR, o volume destinado e o local de destino, e no caso do MTR deverá ser apresentado o Comprovante de Destinação Final (CDF) emitido eletronicamente pelo site do Sistema MTR da Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM).

14.3.3.2. Conforme o art. 16 da Lei Municipal n.º 10.522/2012 e o art. 7º, e seu § 4º, da Deliberação Normativa do COPAM n.º 232/2019, caberá à Contratada emitir e controlar o Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

14.3.3.3. No caso do transporte dos resíduos, a Contratada deverá comprovar que ele ocorreu de forma regular, apresentando o alvará de localização e funcionamento da empresa de transporte, o documento de cadastro dos veículos (emitido pelo órgão de regulação urbana de Belo Horizonte) e a licença de caçamba (quando for o caso). Nenhum transporte de resíduo poderá ser realizado sem que haja uma Autorização de Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico (emitido pelo órgão de regulação urbana de Belo Horizonte) vigente.

a. No caso de obra licenciada ou em áreas de relevância ambiental definidas no Decreto Municipal n.º 17.274/2020, esse documento será obtido por meio da Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura da SUDECAP.

b. Para os demais casos, esse documento deverá ser obtido pela Contratada.

14.3.4. A Fiscalização ou a Contratada com anuência da Fiscalização poderá propor a mudança de local de destinação dos resíduos, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Município.

14.3.4.1. Sempre que houver mudança de local, deverá ser obtida nova Autorização de Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico, previamente ao tráfego.

14.4. A Contratada será a responsável por implantar medidas para minimizar a emissão de ruídos e atenuar as vibrações durante a execução da obra, atendendo ao preconizado pela Lei Municipal n.º 9.505/2008.

14.4.1. Dentre as ações que a Contratada deverá considerar está a restrição de horário de execução das obras, plano de manutenção de equipamentos ruidosos (ou sua substituição), adoção de arranjo físico que minimize os impactos, previsão

de enclausuramento de atividades ruidosas ou implantação de barreiras para evitar a propagação do ruído e uso de dispositivos que absorvam a vibração.

14.5. A Contratada deverá garantir que todos os caminhões sejam cobertos/enlonados antes de saírem da obra transportando qualquer tipo de resíduo, que o transporte seja realizado sem ultrapassar os limites da caçamba, adotar lava-rodas, realizar a umectação do canteiro de obras e vias do entorno para controle de poeira, bem como a proteção do sistema de drenagem pluvial das vias de entorno.

14.6. A Contratada deverá controlar e fazer a gestão da validade dos certificados de inspeção veicular para as medições de opacidade – tais inspeções devem ser feitas por federações ligadas à CNT através de seu Programa Despoluir (Transporte de Carga FETCEMG e Transporte de Passageiros FETRAM) ou por empresas de Inspeção Veicular certificadas pelo INMETRO – de todos os veículos à diesel utilizados na obra, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 418/2009 e a Instrução Normativa n.º 06/2010 do IBAMA. Para maiores detalhes, deverá ser consultado o documento Orientações para Automonitoramento da Frota;

14.6.1. Caso a contratada faça uso de veículos terceirizados, caberá a ela exigir que o proprietário dos veículos apresente as medições de opacidade com os devidos certificados;

14.7. A Contratada deverá manter no canteiro de obras todas as licenças, as autorizações e os documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes, dos planos e programas de controle ambiental.

14.8. O atendimento a este **item 14** deste Projeto Básico da Licitação deverá ser realizado por profissional(is) técnico(s) responsável(is) pela prestação dos serviços de gestão ambiental, com o devido registro do serviço na entidade profissional competente.

15. PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES

15.1. Na data de emissão da Ordem de Serviço, o Contratante promoverá uma reunião para apresentação da Fiscalização e orientações acerca dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços e do preenchimento do Diário de Obra.

15.2. A Contratada deverá preencher o Diário de Obras conforme modelo fornecido pela Fiscalização, que será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à execução da obra e cumprimento do contrato.

15.2.1. Este diário deve ter todos os dias a assinatura do profissional responsável pela obra da Contratada e, no máximo 02 (dois) dias úteis após, a assinatura da Fiscalização com relatos e respostas, se for o caso.

15.3. A Contratada deverá apresentar o Planejamento da obra através de arquivo com extensão MPP. Após aprovado, a Fiscalização providenciará sua importação para o Sistema de Gerenciamento de Empreendimentos de Engenharia (SGEE), existente no Contratante.

15.3.1. Será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante, caso seja necessária, a distribuição por eventos, dos itens de serviços e respectivos quantitativos da planilha da Contratada.

15.3.2. O planejamento deverá ser atualizado mensalmente, em conjunto entre a Fiscalização e a Contratada, repetindo-se o processo de importação para o SGEE.

15.3.2.1. Apesar das atualizações mensais previstas para o Planejamento da Obra, é imprescindível o gerenciamento das atividades em tempo real pelo profissional responsável da Contratada, já que o status dos serviços se modifica a cada dia de trabalho. Por isso, é importante pensar no planejamento como um acompanhamento contínuo dos serviços em execução, que pode se modificar de acordo com a disponibilidade da mão de obra e dos níveis de produtividade da mesma, objetivando a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no contrato.

15.3.3. O Planejamento da Obra também será suporte para as reuniões integradas.

15.4. Serão realizadas reuniões integradas que tem como objetivo:

a. Gerenciar o contrato;

b. Integrar as partes envolvidas com o empreendimento: administrações regionais, Contratada, Contratante, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, organizações da sociedade civil e comunidade.

15.4.1. Essas reuniões serão realizadas mensalmente, no canteiro de obra, em dia da semana e horários fixos, que poderão ser alterados por motivos de força maior, como feriados que coincidam com a data pré-fixada, e outros que a Fiscalização julgar relevante.

15.5. As reuniões deverão obedecer a seguinte pauta, que poderá ser acrescida ou suprimida a critério da Fiscalização, desde que não prejudique o objetivo de gerenciar o contrato:

15.5.1. Planejamento da Obra

15.5.1.1. Análise das frentes de serviço liberados e constatação das quais estão sendo trabalhadas;

15.5.1.2. Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação do problema;

15.5.1.3. Análise do gráfico de *Gantt*, cronograma físico, comparando o previsto e o realizado;

15.5.1.4. Análise do faturamento, comparando as medições previstas e realizadas;

15.5.1.5. Análise do caminho crítico, tendo por base a rede *Critrical Path Method* (*CPM*), gerada através do arquivo descrito no **subitem 15.3** deste Projeto Básico da Licitação;

15.5.1.6. Alterações nos projetos executivos:

a. As pequenas alterações necessárias durante a execução dos serviços deverão: ter a autorização da Fiscalização, ser registradas no Diário do Contrato, acompanhadas pela equipe de apoio ou de consultor e comunicadas ao RT do projeto;

b. Caso haja impossibilidade de continuidade dos trabalhos até a definição das adequações necessárias, a Contratada, juntamente com a Fiscalização, verificará se há outras frentes de serviço que possam ser trabalhadas em alternativa aos serviços pendentes de definição.

15.5.1.7. Gestão com concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos:

a. Toda interface com as concessionárias e afins será feita pela SUDECAP, através da Gerência de Gestão de Interferências (GEGIN-SD), sendo a Contratada comunicada das providências a serem tomadas para a solução dos problemas detectados;

b. Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos; e,

c. Verificar se as alterações de projetos passaram por novos processos de aprovação;

d. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais objeto do contrato.

15.5.1.8. Chuvas: analisar as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades anotando no Diário de Obra os problemas por ela causados;

15.5.1.9. Segurança do Trabalho: verificar o cumprimento da Lei n.º 6.514/1977 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, e tomar as devidas providências para a correção das não conformidades e irregularidades apontadas nas vistorias do Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho da SUDECAP.

15.5.1.10. Sinalização da obra: verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras n.º 18 e n.º 26, da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, das normas da BHTRANS e das prescrições

do Caderno de Encargos da SUDECAP, priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de caminhões e de máquinas;

15.5.1.11. Avaliar, com registro em ata, os materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratada, anotando as inconformidades verificadas, de acordo com as orientações para tal contidas no Caderno de Encargos da SUDECAP, normas da ABNT e Plano de Controle de Materiais fornecido pela Contratada.

15.5.1.12. Controle tecnológico: verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados por normas e orientações do Caderno de Encargos da SUDECAP e das normas da ABNT;

15.5.1.13. Reassentamentos e afins: verificar a necessidade ou o andamento de processos de reassentamentos, desapropriações, e implantação de faixas de domínio.

15.5.2. As reuniões deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes, preferencialmente digitadas, contendo no mínimo os seguintes elementos:

15.5.2.1. Nome completo e instituições que representam os convocados e convidados e assinatura da ata pelos presentes;

15.5.2.2. Anotação dos ausentes que foram convidados ou convocados;

15.5.2.3. Os problemas relatados deverão apresentar encaminhamentos de soluções, com os responsáveis pelo acompanhamento, com os prazos estabelecidos, a forma, o custo e a justificativa das soluções propostas;

15.5.2.4. Relação das pessoas que receberão cópias da ata.

15.6. Estas atividades não serão objeto de medição por constituírem-se em elemento essencial ao gerenciamento do contrato.

16. INSPEÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. É obrigatório que a Contratada desenvolva os seus trabalhos balizados em um Sistema de Qualidade, estruturalmente organizado, com definições claras das responsabilidades internas, competências e dos procedimentos executados na obra, voltados para a garantia de gestão da qualidade. Preferencialmente, o sistema de Qualidade a ser adotado deverá ser estruturado em conformidade com a série de Normas de Gestão e Garantia da Qualidade (NBR ISO 9001/2015). Para a execução de obra a Contratada seguirá todas as determinações do Caderno de Encargos da SUDECAP.

16.2. O início de cada serviço estará condicionado à prévia aprovação pelo Contratante dos procedimentos e metodologia de execução e inspeção de serviços, bem como dos respectivos procedimentos de especificação e inspeção de materiais, os quais deverão ser condizentes com o Caderno de Encargos da SUDECAP.

16.3. Registros dos serviços executados

16.3.1. Registro fotográfico

16.3.1.1. Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição.

16.3.1.2. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente do canteiro de obras e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvidos.

16.3.1.3. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato JPG em mídia eletrônica e impressos.

16.3.1.4. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pela Fiscalização, e deverão apresentar a data e horário em que foram capturadas.

16.3.2. *As built*

16.3.2.1. Deverá ser elaborado pelo(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) pela prestação dos serviços e apresentado em formato a ser definido pela Fiscalização a cada etapa concluída do cronograma.

16.3.2.2. O *as built* deverá indicar em detalhe as modificações ocorridas em relação ao projeto original.

16.3.2.3. A entrega do *as built* é condicionante para a medição dos serviços no período.

17. PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS E SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO

17.1. A Contratada deverá apresentar o projeto do canteiro de obras observando as exigências da Lei n.º 6.514/1977, das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e do Caderno de Encargos da SUDECAP no que diz respeito ao refeitório, instalações sanitárias, vestiário e bebedouros para os operários, estabelecendo os fluxos principais de trânsito de materiais, pessoal e equipamentos.

17.2. Deverá ser instalado no escritório da Fiscalização e/ou disponibilizado para utilização pela Fiscalização:

17.2.1. Linha telefônica exclusiva fixa ou móvel, a critério da Fiscalização;

17.2.2. Computador conectado em banda larga à internet contendo um microprocessador de dois núcleos ou superior, baseado em tecnologia de 32 e 64 bits, com tecnologia core I5HQ de 6º geração ou superior, frequência de operação interna de 2.7 GHz ou superior, memória de 8 GB, HARD DISK(disco

rígido) 500GB- SATAII ou superior, Monitor padrão LED, colorido, tamanho mínimo de 19" (dezenove polegadas), placa de vídeo Off-Board com no mínimo 2GB de memória, WI-FI, placa de rede 10/100/1000, drive de DVD/RW (gravador de DVD), caixas de som amplificadas 300 watts, teclado multimídia, mouse óptico 3 teclas scroll. Sistema operacional Windows 10 Professional português, CDs e mídias de instalação de drivers/dispositivos, toda documentação do equipamento/dispositivos internos, com no mínimo os seguintes softwares: Office 2013 e MS Project 2010, AUTO CAD 2017 ou superior (todos devidamente licenciados);

17.2.3. Notebook com processador tipo Intel core I5HQ de 6º geração 2.4 GHz ou Superior; Tela 15 polegadas, HD 500GB, 8GB de memória, WI-FI, Saída HDMI, Placa de rede -10/100/1000, DVDRW, Windows 10 Professional, Office 2013 Professional ou superior, AUTO CAD 2017, ou superior (todos devidamente licenciados);

17.2.4. Modem com Internet banda larga 3G, caso os equipamentos não estejam conectados a nenhuma infraestrutura de rede com internet;

17.2.5. Filtro de linha;

17.2.6. Impressora Multifuncional Tecnologia Laser Monocromática - (Multifuncional - Impressora/Copiadora/Scanner/Fax, velocidade 20 ppm, Resol. Imp. 600 x 600dpi, memória 32 MB, interface USB, compatível com Sistema Operacional Windows);

17.2.7. Máquina fotográfica digital com capacidade mínima de 16 MP, com cartão de memória mínimo de 32 GB e zoom mínimo 16X.

17.3. Estes equipamentos, conforme Caderno de Encargos da SUDECAP deverão ter seus custos, manutenção e seguro incluídos no preço composto e ofertado pela Contratada na Administração Local, e serão devolvidos ao final do contrato na entrega da obra.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Todos os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados por agente(s) público(s) designado(s) pelo Contratante, que terá(ão) plenos poderes para verificar e fazer cumprir a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas, padrões de qualidade e legislação vigente, desde o início dos serviços, até o seu recebimento definitivo.

18.2. O contrato será fiscalizado pela SUDECAP com apoio de seus contratados, que tem atribuição de acompanhamento e verificação contratual nos seus aspectos técnicos e administrativos, conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 18.324/2023.

18.3. A Fiscalização acompanhará e verificará se a execução da obra está sendo cumprida conforme estabelece este Projeto Básico da Licitação.

18.3.1. Competirá à Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência à Contratada, como também auxiliar no planejamento executivo, emitir notificações, além de poder sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de

materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

18.3.2. A Fiscalização deverá receber e providenciar posicionamento ao Gestor do Contrato de modo que este analise e delibere sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução da obra. As soluções referentes aos trabalhos desenvolvidos deverão ser previamente discutidas com a Fiscalização.

18.4. A Fiscalização solicitará apoio externo na verificação/aprovação dos seguintes serviços:

18.4.1. A Segurança e Saúde Ocupacional será verificada por engenheiro/técnico de segurança da SUDECAP, em vistorias periódicas e sem aviso prévio, as quais deverão ser lançadas no Diário de Obra. Sendo observadas não conformidades ou irregularidades, as mesmas serão anotadas em relatório de vistoria, que será entregue à Fiscalização para repassar à Contratada. Essas não conformidades e irregularidades deverão ser prontamente solucionadas, sob pena de advertência e outras penalidades previstas em contrato.

18.5. O objeto ora licitado será fiscalizado pelo Departamento de Infraestrutura da SUDECAP.

18.6. A Fiscalização acompanhará e verificará os aspectos administrativos da execução contratual.

18.6.1. Caberá a Fiscalização atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao Gestor do Contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.7. A existência da Fiscalização não exime a responsabilidade da Contratada

18.7.1. A Fiscalização poderá inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

18.8. A Contratada, durante a execução do objeto deste Projeto Básico da Licitação, deverá manter à disposição do Contratante, quando e enquanto exigido pela Fiscalização a partir da 1ª Ordem de Serviço até o Recebimento Provisório da obra, um veículo novo, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, em perfeito estado de funcionamento e conservação, de no mínimo 1000 cc, com kit visibilidade, ar condicionado, licenciado, coberto com seguro total, respondendo por sua conservação e manutenção, inclusive pagamento de franquias em caso de sinistro, e fornecimento de combustível conforme Planilha de Orçamento.

18.9. O veículo será destinado única e exclusivamente à Fiscalização da obra previstos neste Projeto Básico da Licitação, não podendo ser dirigido por outras pessoas que não sejam da equipe técnica do Contratante e nem fora do perímetro urbano de Belo Horizonte, sem expressa autorização da autoridade máxima do Contratante.

18.10. Fica estatuído que os técnicos participantes dos trabalhos a quem for entregue o veículo assumirão individualmente responsabilidade total e incondicional pela condução do mesmo e, em caso de dano ou sinistro, responderão, civil e criminalmente,

resguardando-lhe o direito de defesa no devido processo legal; sendo comprovado o dolo, sujeitar-se-á à sanção prevista no art. 482, da CLT, se aplicável.

19. MANUAL DO USUÁRIO

19.1. Ficará a cargo da Contratada elaborar e apresentar em 02 (duas) vias o Manual do Usuário, sendo 01 (uma) via para o Contratante e 01 (uma) via para o usuário administrativo.

19.2. O manual será elaborado conforme descrito no **Apêndice XII** deste Projeto Básico da Licitação e entregue ao final das atividades quando a Contratada informar à Fiscalização conclusão da obra para o recebimento provisório. A elaboração e entrega deverá constar do cronograma físico detalhado.

20. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

20.1. Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato.

20.1.1. Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

20.1.2. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas no último dia de cada mês.

20.2. A Administração Local (AL) será medida proporcionalmente ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total de 100 unidades, considerando o custo de cada unidade conforme Planilha de Orçamento.

20.2.1. O quantitativo referente à Administração Local de cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL\ mensal = \frac{Medição\ mensal\ (exclusive\ AL)}{Valor\ global - AL} \times 100 = nº\ de\ unidades$$

20.3. Os itens relativos à disposição ambientalmente correta de resíduos da construção civil (entulho e terra) serão medidos considerando o volume de material solto já empolado – medido topograficamente ou em cima de caminhão.

20.4. O engenheiro geotécnico para o Acompanhamento Técnico da Obra (ATO) será remunerado conforme consta na Planilha de Orçamento n.º 240025.

20.5. No item relativo à aquisição das bombas itens 99.59.01 e 99.59.03 (Planilha de Orçamento n.º 240027) será admitida a antecipação de pagamento pela Administração de forma a viabilizar a obtenção do bem, desde que solicitado pela Contratada, observadas as seguintes regras:

20.5.1. O item objeto de antecipação de pagamento será medido de acordo com o contrato de fornecimento firmado entre a Contratada e o fornecedor;

20.5.2. A Contratada poderá solicitar a medição do item relativo aos equipamentos na quantidade e valores de parcelas definidos no contrato entre a Contratada e o fornecedor, mediante a comprovação do pagamento de cada parcela;

20.5.3. A administração exigirá a prestação de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento e prestada por banco aceitável a juízo da Administração. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante a efetiva entrega e recebimento dos bens cujos valores foram custeados com o adiantamento;

20.5.4. As medições serão realizadas após validação do contrato de fornecimento firmado entre a Contratada e o fornecedor pelo Fiscal do Contrato. A Contratada utilizará os adiantamentos exclusivamente para o pagamento dos materiais citados nos itens 99.59.01 e 99.59.03, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao fiscal do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos;

20.5.5. Os pagamentos antecipados relativos a cada item ficarão limitados a 70% (setenta por cento) do valor global do item na planilha contratual deste empreendimento, sendo que o valor remanescente somente será pago após o efetivo fornecimento, instalação e correto funcionamento do equipamento;

20.5.6. A contratada será a fiel depositária do material até o efetivo fornecimento, instalação e recebimento pela Administração; e

20.5.7. Caso o material não seja fornecido no prazo de vigência do contrato administrativo firmado com a Administração, os valores antecipados deverão ser devolvidos atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato por atraso ou inadimplemento contratual.

20.5.8. Os itens que poderão ser pagos por antecipação são:

20.5.8.1. ITEM 99.59.01: FORNECIMENTO, CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSIVEL Q=500L/S, Hman=25 mca. POT=280HP, 440V, SULZER MODELO AF 2000-6W4 4/7V GB401 (CONFORME PROJETO HIDRÁULICO E FOLHA DE DADOS DO CONJUNTO MOTOBOMBA) OU EQUIVALENTE da Planilha de Orçamento n.º 240027.

20.5.8.2. ITEM 99.59.03: FORNECIMENTO, CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSIVEL, SULZER, MODELO, XFP 101G CB1.4 PE 185/2-60 440V, BOMBA DRENAGEM OU EQUIVALENTE da Planilha de Orçamento n.º 240027.

20.5.9. A antecipação de pagamento será admitida para a aquisição das bombas mencionadas, que possui grande vulto financeiro e que depende, necessariamente, de fabricação sob encomenda, sendo, portanto, a antecipação do pagamento condição indispensável para a sua obtenção. Esta antecipação do pagamento é uma condição sem a qual não será possível ser

procedida à aquisição do material, por ser a antecipação uma prática impositiva do mercado.

20.6. O **Relatório com Análise dos Resultados da Instrumentação** (entrega do relatório parcial toda semana e relatório consolidado todos os meses) será medido conforme unidade da Planilha de Orçamento n.º 240024 (Código: 33.01.22) e na Planilha de Orçamento 240077 (99.70.03) após o recebimento e aprovação pela Fiscalização.

20.7. Os profissionais relacionados nos **subitens 9.8** e **9.9** deste Projeto Básico da Licitação serão remunerados na Administração Local.

20.8. A liberação do processamento da medição inicial ficará vinculada à:

20.8.1. Entrega da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT);

20.8.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais que executarão o(s) serviço(s) ao Quadro Permanente da Contratada;

20.8.3. Apresentação do certificado de matrícula no INSS;

20.8.4. Apresentação do Planejamento da Obra conforme o **subitem 15.3** deste Projeto Básico da Licitação;

20.8.5. Entrega da Vistoria Cautelar;

20.8.6. Apresentação e aprovação da documentação de segurança e saúde ocupacional;

20.8.7. Emissão de comunicação pela Fiscalização que recebeu os documentos relacionados nos **subitens 20.8.1** a **20.8.5** deste Projeto Básico da Licitação.

20.9. A liberação do processamento das medições estará condicionada:

20.9.1. À total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;

20.9.2. À apresentação da atualização mensal do Planejamento da Obra conforme **subitem 15.3** deste Projeto Básico da Licitação;

20.9.3. À apresentação do Registro Fotográfico, conforme **subitem 16.3.1** deste Projeto Básico da Licitação;

20.9.4. À apresentação dos Projetos *as built* acompanhados por memórias, justificativas e documentos que comprovem a autorização de qualquer adequação nos projetos, bem como, acompanhados das devidas Anotações/Registros/Termos de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) junto aos conselhos de classe, conforme **subitem 16.3.2** deste Projeto Básico da Licitação;

20.9.5. Ao atendimento à legislação ambiental vigente, em especial ao **item 14** deste Projeto Básico da Licitação, sendo:

20.9.5.1. à comprovação do atendimento/implantação dos planos e controles ambientais e das condicionantes ambientais inerentes à obra executada;

20.9.5.2. à apresentação da documentação comprobatória do correto gerenciamento dos resíduos;

20.9.5.3. à apresentação das medidas adotadas para minimizar a emissão de ruídos e atenuar as vibrações e;

20.9.5.4. a apresentação das medições de opacidade realizada por empresa certificada pelo INMETRO.

a. Essa documentação deverá ser atesta pelo profissional responsável pela gestão ambiental da obra e ser acompanhada da devida Anotação/Registro/Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/ TRT).

20.9.6. comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados no(s) serviço(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;

20.9.7. comprovação, por antecipação e mensalmente, devidamente protocolada no Contratante, na seguinte ordem, após solicitação da Gerência de Medições da SUDECAP (GMEDI-SD):

1° Kit de documentação padrão:

a. Nota fiscal;

b. Declaração de materiais usados e Notas Fiscais correspondentes, caso tenha dedução na Nota Fiscal da Contratada nas bases de cálculo do ISS e INSS;

c. Declaração trabalhista dos profissionais que prestaram serviços na medição, contendo: nome, função, horas trabalhadas e regime de contratação;

d. SEFIP/GFIP/Protocolo de envio CONECTIVIDADE SOCIAL;

e. FGTS comprovante pagamento e guia, se for o caso;

f. INSS comprovante de pagamento e guia.

2° Kit de documentação complementar:

a. Resumo da folha de pagamento de funcionários;

b. Folha de pagamento de funcionários, se for o caso;

c. Recibo de pagamento de Autônomo, se for o caso,

d. Recibo de pagamento de Pró-labore, se for o caso,

e. Comprovante de pagamento de salário de funcionários, autônomos e pró-labore;

f. IRRF comprovante de pagamento e DARF, se for o caso,

g. Demais documentos que desejar encaminhar.

20.9.8. demonstração de recolhimento do ISS;

20.9.9. registro do SUCAF ativo e atualizado.

20.10. A liberação do processamento da medição final ficará vinculada:

20.10.1. A entrega do Manual do Usuário, com toda a documentação exigida no **Apêndice XII** deste Projeto Básico da Licitação;

20.10.2. A entrega dos certificados de garantia de todos os equipamentos instalados, anexado à respectiva Nota Fiscal de compra (ou cópia autenticada) do material;

20.10.3. A apresentação dos projetos *as built* acompanhado de relatório fotográfico (quando se fizer necessário ou solicitado pela Fiscalização), com fotos numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto;

20.10.4. A apresentação do laudo técnico, com ART/RRT/TRT, atestando que os equipamentos que compõem o empreendimento (sistema de ar condicionado, gerador de energia, elevadores, etc.) atendem aos níveis máximos de ruído estabelecidos na legislação municipal;

20.10.5. A apresentação de laudo, acompanhado da respectiva ART/RRT/TRT, atestando a implantação de dispositivos economizadores de água e sistemas de otimização energética; e

20.10.6. A aprovação da Diretoria de Gestão de Águas Urbanas (DGAU/SMOBI) para o sistema de drenagem executado.

20.11. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas (atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização).

20.11.1. O recebimento das Notas Fiscais/Faturas, tratado no **subitem 20.11** deste Projeto Básico da Licitação, ocorrerá apenas no caso de regularidade com as condições e documentos listados nos **subitens 20.5**, **20.8**, **20.9** e **20.10** deste Projeto Básico da Licitação.

20.11.2. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

20.11.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB n.º 1.234/2012 de acordo com o art. 1º, §1º do Decreto Municipal n.º 18.272/2023 e Portaria SMFA n.º 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB n.º 1.234/2012.

20.11.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente na Nota Fiscal ou documentos equivalentes, de acordo com o art. 1º, §3º do Decreto Municipal n.º 18.272/2023 c/c art. 4º da IN RFB n.º 1.234/2023.

20.11.5. Para fins de obtenção da isenção de ISSQN prevista no art. 1º da Lei Municipal n.º 9.145/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 12.332/2006, o prestador de serviço deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao imposto que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

20.11.6. A não comprovação pelo prestador de serviço do desconto a que se refere o subitem anterior em favor da Administração Direta e Indireta do Município implica a exigência do imposto nos termos da legislação aplicável.

20.11.7. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação exigida nos **subitens 20.5**, **20.8**, **20.9** e **20.10** deste Projeto Básico da Licitação, o prazo para pagamento previsto no **subitem 20.11** deste Projeto Básico da Licitação será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada e novo atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização.

20.11.8. Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

21. REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da **Planilha de Orçamento** (**Apêndice I** deste Projeto Básico da Licitação), de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o §1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{R = P_O \sum a_n \frac{I_{n,i} - I_{n,o}}{I_{n,o}}}$$

onde:

R é o valor do reajustamento;

$\mathbf{P_o}$ é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

$\mathbf{a_n}$ é parâmetro cuja soma é igual a 1;

$\mathbf{I_{n,i}}$ é o índice de preço correspondente ao parâmetro a_n e relativo ao mês do reajuste;

$\mathbf{I_{n,o}}$ é o índice de preço correspondente ao parâmetro a_n e relativo ao mês de elaboração da Planilha de Orçamento (outubro/2023).

21.1.1. O índice de preço será calculado pelos índices de preços das atividades preponderantes publicados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, na seguinte proporção:

n	Índice de preço		a_n
C17	Mão de obra - Belo Horizonte	1468073	0,014
C37	Pavimentação	157972	0,010
C38	Terraplenagem	157956	0,104
C39	Consultoria	157980	0,079
C39A	Drenagem	1002385	0,006
ADM	Administração Local	DNIT	0,042
CAP	Cimento Asfáltico de Petróleo	DNIT	0,014
OAE	Obras de Artes Especiais sem aço	DNIT	0,059
OMA	Obras Complementares e Meio Ambiente	DNIT	0,482
SAO	Serviços aço para obras de arte especiais	DNIT	0,190

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **anexos do Edital de Licitação**:

22.1. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;

22.2. visitar o local da obra, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;

22.3. registrar a execução da obra contratados através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos prazos do art. 2º da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola (CFTA);

22.4. cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

22.5. cumprir todas as obrigações estipuladas neste Projeto Básico da Licitação;

22.6. obter, sem qualquer ônus para o Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;

22.7. manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pelo Contratante, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização do Contratante e resolver problemas referentes à obra em execução, nos termos do **item 9** deste Projeto Básico da Licitação;

22.8. destinar no mínimo 10% dos postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro de obras para mulheres nos contratos com número de funcionários superior a 10 (dez);

22.9. comprovar mensalmente o atendimento do percentual estabelecido e dos postos de trabalho ocupados por cada funcionária;

22.9.1. em casos de não cumprimento da cota mínima, comprovar a divulgação de postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro de obras para mulheres;

22.10. aplicar o Código de Conduta acordado quando da adjudicação do contrato;

22.11. cumprir, ao longo de toda execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

22.12. fornecer todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado, observando as determinações do **item 10** deste Projeto Básico da Licitação;

22.13. manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução da obra contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

22.14. entregar ao Fiscal do Contrato a Vistoria Técnica Cautelar, na data indicada no **item 13** deste Projeto Básico da Licitação;

22.15. apresentar o projeto de implantação do canteiro de obra e sistema de informatização, nos termos do **item 17** deste Projeto Básico da Licitação;

22.16. cumprir rigorosamente o planejamento gerencial das atividades no canteiro de obra, nos termos do **item 15** deste Projeto Básico da Licitação;

22.17. responsabilizar-se pelo recolhimento, triagem e destinação adequada dos resíduos independentemente da natureza destes, na forma do **subitem 14.3** deste Projeto Básico da Licitação;

22.18. manter limpa a área de execução da obra, inclusive o canteiro de obra, sem lixos ou recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores, conforme exigido no **subitem 26.1** deste Projeto Básico da Licitação;

22.19. assegurar e responsabilizar-se, durante a execução da obra, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;

22.20. corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

22.21. permitir e facilitar, à Fiscalização do Contratante, a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

22.22. obedecer integralmente ao Plano de Segurança da Obra, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

22.23. participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

22.24. executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pelo Contratante;

22.25. manter atualizado o Diário de Obra, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou o orçamento da obra, devendo todas as anotações serem vistadas pela Fiscalização;

22.26. respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução da obra em locais públicos;

22.27. proceder à implantação dos sensores e do sistema de transmissão e gestão de dados, conforme projeto e especificações deste Projeto Básico de Licitação;

22.28. entregar o Relatório com Análise dos Resultados da Instrumentação (entrega do relatório parcial toda semana). Sendo que, ao final do mês, deverá ser entregue o Relatório Consolidado;

22.29. relatar qualquer ocorrência que prejudique a instrumentação automatizada, bem como alertar o Fiscal do Contrato caso qualquer alteração, a partir da leitura dos dados, prejudique a segurança da estrutura;

22.30. emitir Anotação/Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) do profissional geotécnico de nível superior, citado no **subitem 9.7** deste Projeto Básico de Licitação;

22.31. manter um livro diário permanente (de visitas) no acervo do sistema de bombeamento, que deverá ser preenchido pelos operadores, Fiscal do Contrato e visitantes com nome, data, horário e assinatura;

22.32. manter um livro de ocorrências permanente, que deverá ser preenchido pelo operador, Fiscal do Contrato e equipe de manutenção para relatar as ocorrências no sistema de bombeamento;

22.32.1. O operador deverá, no preenchimento do Livro de Ocorrências, registrar qualquer visita ao sistema de bombeamento e informar à Contratada e à Contratante sobre todas as irregularidades referentes ao funcionamento do sistema de bombeamento, solicitando orientações quanto ao registro às equipes de manutenção de todos os consertos efetuados, identificando os equipamentos que foram trabalhados, com data de início e de conclusão, bem como prazo de garantia do conserto.

22.33. manter as dependências do sistema de bombeamento limpas e organizadas;

22.34. qualquer tipo de alteração nas condições operacionais do sistema de bombeamento ou nova ocorrência deverá ser imediatamente comunicada, por telefone e por escrito, à Fiscalização do Contratante para as devidas providências;

22.35. não permitir a entrada de pessoas não autorizadas pela Fiscalização do Contratante nas dependências do sistema de bombeamento, evitando principalmente o acesso de crianças;

22.36. conhecer os manuais das bombas e sistemas elétricos, inclusive da subestação, e proceder às rotinas previstas nesses manuais para assegurar o funcionamento do sistema de bombeamento;

22.37. entregar ao Fiscal do Contrato o Manual do Usuário, conforme estabelecido no **item 19** deste Projeto Básico da Licitação;

22.38. informar ao gestor ou ao Fiscal do Contrato, alterações relevantes nas informações prestadas no formulário *Due Diligence*, tais como fusão, cisão, incorporação, alteração de sócios ou condenação em processo administrativo ou judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alteração;

22.39. juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico Financeiro e da Planilha de Orçamento Contratual, a Anotação/Registro/Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), da Planilha Contratual, do Cronograma Físico Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas;

22.40. conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores ou empregados do Contratante e dos órgãos de controle interno e externo; e

22.41. assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus para o Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização da obra efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do Contrato.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. acompanhar e fiscalizar, através da SUDECAP, a obra realizada pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a

execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021;

23.2. prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução da obra contratada;

23.3. efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

23.4. notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução da obra;

23.5. acompanhar, fiscalizar e vistar o Diário de Obra, por meio da Fiscalização, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021;

23.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

23.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

23.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

23.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

23.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

23.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES

24.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

24.1.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1. **advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, §2º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

24.2.2. **multas**, observados os seguintes percentuais:

24.2.2.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

b. As multas moratórias por atraso no cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nos subitens a seguir:

i. o eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;

ii. o Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;

iii. após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, o Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;

iv. na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.

c. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato.

d. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Projeto Básico da Licitação, conforme previsão no parágrafo único, do art. 162, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

e. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Projeto Básico da Licitação, cumulando-se os respectivos valores.

24.2.2.2. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

a. deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

b. deixar de cumprir o modelo de gestão do Contrato, conforme descrito neste Projeto Básico da Licitação;

c. deixar de complementar o valor e/ou prorrogar o prazo da garantia recolhida, se for o caso, após solicitação e no prazo assinalado pelo Contratante;

d. não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

e. deixar de manter todas as condições de habilitação, durante a execução do Contrato, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;

f. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

g. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato;

h. utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;

i. tolerar, no cumprimento do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

j. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;

k. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

l. deixar de repor funcionários faltosos;

m. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

n. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

o. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente nas datas avençadas;

p. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária regularizada;

q. deixar de implantar as medidas de proteção coletivas adequadas e dentro dos padrões impostos pela Normas Regulamentadoras definidas pela Portaria n.º 3214/1978 do Ministério do Trabalho;

r. não manter atualizado o e-mail para contato, sobretudo do Coordenador ou prepostos, nem informar à gestão e à Fiscalização do Contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

s. subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem;

t. não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços;

u. deixar de observar os cuidados necessários ao combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores, conforme disposto no **subitem 26.1** deste Projeto Básico da Licitação.

24.2.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

24.2.2.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato quando a Contratada der causa a rescisão contratual ou em caso de inexecução total do Contrato.

24.2.3. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos **subitens 24.1.2** a **24.1.5** deste Projeto Básico da Licitação e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

24.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos **subitens 24.1.6** a **24.1.9** deste Projeto Básico da Licitação, bem como nos **subitens 24.1.2** a **24.1.5** deste Projeto Básico da Licitação, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20, do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

24.2.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos **subitens 24.2.3** e **24.2.4** deste Projeto Básico da Licitação.

24.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

24.2.7. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.

24.2.8. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico da Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

24.2.9. As sanções serão devidamente motivadas pela Fiscalização do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

25. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

25.1. Durante a execução da obra a Fiscalização fará recomendações de adequações e/ou correções de serviços executados ou em execução, dando ciência das mesmas à Contratada, bem como orientações quanto à limpeza do local, conforme Caderno de Encargos da SUDECAP, para o seu recebimento provisório e definitivo.

25.2. Previamente à conclusão dos trabalhos, a Fiscalização informará à temática demandante que a obra está em vias de ser concluída e agendará data para a Vistoria Técnica Provisória.

25.2.1. A Vistoria Técnica Provisória deverá contar com a presença da Comissão de Recebimento dos Serviços, que deve ser composta pelo responsável técnico da Contratada, pela Fiscalização, sua chefia imediata e a pessoa designada pela temática demandante como responsável pelo acompanhamento da vistoria.

25.2.2. A Vistoria Técnica Provisória tem como objetivo verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico do objeto do contrato, analisando a conformidade de todos os serviços executados e materiais aplicados.

25.2.3. Concluída a Vistoria Técnica Provisória, a Comissão de Recebimento dos Serviços lavrará termo circunstanciado, contendo registro fotográfico do empreendimento, que deverá ser assinado por todas as partes.

25.2.4. Caso existam pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas, o termo deverá constar quais os serviços/materiais deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados, estipulando um prazo, não superior a **90 (noventa) dias**, para correção dos mesmos.

25.2.4.1. Neste caso, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da Comissão, no prazo designado.

25.2.4.2. Concluídas as correções, a Comissão retornará em nova data ao local para verificar se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, será emitido o Termo de Recebimento Provisório (TRP), que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.

25.2.5. Na hipótese de não existir pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas por ocasião da Vistoria Técnica Provisória, por ter sido verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico para recebimento do objeto do contrato pela Comissão, será emitido, desde logo, o Termo de Recebimento Provisório (TRP), que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.

25.3. Decorridos até **90 (noventa) dias** da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e desde que não existam pendências contratuais, o Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), que comprovará o atendimento das exigências contratuais.

25.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) somente será emitido se:

25.3.1.1. não forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;

25.3.1.2. atendida a condicionante de entrega e aprovação do Manual do Usuário/*as built* para a Fiscalização.

25.3.2. Caso contrário, a Contratada deverá corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, as obras em que forem identificadas inconformidades técnicas ou correção e complementação do Manual do Usuário/*as built*.

25.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) também deverá ser assinado pelo responsável da Contratada e conter registro fotográfico.

25.4. A garantia da execução dada pela Contratada será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mas a responsabilidade da Contratada permanece nos termos da legislação civil aplicável.

25.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

26. OUTRAS INFORMAÇÕES

26.1. Combate ao mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores

26.1.1. A Contratada deverá manter a área de execução da obra limpa, inclusive o canteiro de obra limpo, sem lixos e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.

26.2. O presente documento não precisa de classificação de sigilo conforme a Lei n.º 12.527/2011.

26.3. Fazem parte deste Projeto Básico da Licitação os seguintes apêndices:

Apêndice I	Planilha de Orçamento
Apêndice II	Cronograma Físico Financeiro
Apêndice III	Memória de Cálculo dos BDI
Apêndice IV	Administração Local
Apêndice V	Encargos Sociais
Apêndice VI	Composição de Preços Unitários

Apêndice VII	Anotações de Responsabilidade Técnica Orçamentária
Apêndice VIII	Projetos Executivos – Obras remanescentes e complementares
Apêndice IX	Projetos Executivos – Instrumentação
Apêndice X	Projetos Executivos – Bombeamento e Operação
Apêndice XI	Certificado de Licença Ambiental n.º 0489/2020
Apêndice XII	Modelo de Manual do Usuário (em meio digital)

Belo Horizonte, 09 de maio de 2024.

Eng.º Adriano De Souza Morato
Diretor de Infraestrutura (DINF-SD)

Apêndice I
Planilhas de Orçamento

Apêndice II
Cronograma Físico Financeiro

Apêndice III
Memória de Cálculo dos BDI

Apêndice IV
Administração Local

Apêndice V
Encargos Sociais

Apêndice VI
Composição de Preços Unitários

Este Apêndice contém as composições de preços extras.

As composições de serviços oriundos de tabelas de referência podem ser obtidas por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

COPASA	www2.copasa.com.br/servicos/portalTransparencia/obraservico/visao/opcaoFiltroServico.asp?modalidade=Servico
SEINFRA	www.infraestrutura.mg.gov.br/municipio/consulta-a-planilha-de-precos-seinfra
SICRO	www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos
SINAPI	www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx
SUDECAP	prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/composicao-de-precos/
URBEL	prefeitura.pbh.gov.br/urbel/informacoes/tabela-de-precos

Apêndice VII
Anotações de Responsabilidade Técnica Orçamentárias

Apêndice VIII
Projetos Executivos – Obras remanescentes e complementares

Apêndice IX
Projetos Executivos – Instrumentação

Apêndice X
Projetos Executivos – Bombeamento e Operação

Apêndice XI
Certificado de Licença Ambiental n.º 0489/2020

Apêndice XII
Modelo de Manual do Usuário (em meio digital)

Anexo II

Modelo de Proposta Comercial

À
Comissão Permanente de Contratação
da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

REF.: Licitação SMOBI 96.016/2024-CC

Para efeito de julgamento e, de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas nas **Planilhas de Orçamento** anexa, propomos a prestação completa da obra licitada pelo valor global de **R$**_____ **(**_____**)**.

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Licitante)

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico:

Anexo III

Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no **subitem 12.1.7** do **Edital de Licitação SMOBI 96.016/2024-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) está ciente das condições contidas no Edital em referência e em seus anexos;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital para participação neste processo licitatório;

c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Licitante)

Anexo IV

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no **subitem 12.1.8 do Edital de Licitação SMOBI 96.016/2024-CC,** declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;

d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;

e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,** antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Licitante)

Anexo V

Modelo de Declaração de que a Licitante realizou visita técnica prévia e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021 e no **subitem 14.4.4 do Edital de Licitação SMOBI 96.016/2024-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que realizou visita técnica prévia e tomou conhecimento de todas as condições do local e das condições de realização da obra ou serviço.**

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Licitante)

Anexo VI

Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica e de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021 e no **subitem 14.4.4 do Edital de Licitação SMOBI 96.016/2024-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **optou por não realizar a visita técnica, porém tem pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades da contratação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**, e que, assim, ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão. Estando ciente que não poderá, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações e condições para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Licitante)

Anexo VII

Modelo de Declaração em Cumprimento ao art. 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no art. 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e no **subitem 21.1.2 do Edital de Licitação SMOBI 96.016/2024-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município, no âmbito do Contrato DJ ____/_____, trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:**

a) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

b) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;

estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação dos referidos trabalhadores.

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Licitante)

Anexo VIII

Modelo de Declaração em Cumprimento ao art. 17, §4º, da Lei Municipal n.º 10.175/2011

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no § 4º, do art. 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011 e no **subitem 21.1.3 do Edital de Licitação SMOBI 96.016/2024-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que se compromete a especificar / utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal**.

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Licitante)

Anexo IX

Formulário de *Due Diligence* (FDD)

Instruções de preenchimento:

- As respostas poderão ser submetidas a diligências para comprovação;
- Caso necessário, informações e documentos complementares ao Formulário poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pela administração pública;
- O Formulário de *Due Diligence* deverá ser preenchido pelo sócio responsável ou representante legal;
- Após a análise e avaliação do Formulário, será emitido o grau de risco de integridade (GRI), indicando grau de risco alto, médio ou baixo;
- Será atribuído GRI alto à Contratada que não preencher o Formulário;
- Caso preencha este formulário mais de uma vez, apenas a última resposta será considerada.

Seção I - Declaração e identificação do responsável pelo preenchimento

Declaração 1 (Marque todas que se aplicam)

( ) 1. Declaro e atesto para os devidos fins, inclusive ciente das implicações civis, penais e administrativas desta declaração, que as informações fornecidas a seguir são verdadeiras e não ocultaram quaisquer dados.

Declaração 2 (Marque todas que se aplicam)

( ) 2. Declaro que se houver alterações nas respostas prestadas a esse documento no curso da relação contratual, comprometo-me a prestar as devidas informações, no prazo de 30 dias contados da alteração, ao fiscal do contrato.

Declaração 3 (Marque todas que se aplicam)

( ) 3. Declaro que a empresa conhece e observa as diretrizes da Política Municipal de Integridade Pública (Decreto n.º 18.337/2023), comprometendo-se a observar o Código de Conduta Ética do agente público municipal no curso da relação contratual e as disposições da Lei n.º 12.846/2013.

Declaração 4 (Marque todas que se aplicam)

( ) 4. Autorizo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n.º 13.709/2018 – que os dados e informações prestados sejam utilizados para análise de avaliação de integridade, conforme Lei Municipal n.º 11.557/2023.

5. CPF do responsável pelas informações:

6. Nome Completo do responsável pelas informações:

7. Responsável pelas informações e sócio ou representante da legal? (Marque todas que se aplicam)
( ) Sócio
( ) Representante Legal

Seção II – Perfil da empresa

8. CNPJ:

9. Razão Social:

10. Capital Social:

11. Nome Fantasia:

12. Porte (Marcar apenas uma)
( ) a)Microempreendedor Individual (MEI)
( ) b) Microempresa (ME)
( ) c) Empresa de Pequeno Porte (EPP)
( ) d) Empresa de Médio Porte
( ) e) Grande Empresa ( ) f) Outro

13. Data de abertura:

14. CNAE principal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas):

15. Informe o representante legal da empresa (nome e CPF):

16. Endereço:

17. E-mail principal:

18. Telefone principal:

19. Endereço do site institucional da empresa (se existir)

20. Quadro Societário (nome e CPF) ou informe se é S.A de capital aberto:

21. Número SUCAF (não obrigatória, se houver):

22. Qual a data da última alteração cadastral da empresa? (Marcar apenas uma)
( ) a) 2 anos ou menos
( ) b) Mais de 2 anos

23. A contratada é constituída por um consórcio de empresas? (Marcar apenas uma)
( ) a) Sim
( ) b) Não

Seção III – Perfil dos sócios, administradores e relacionamento com agentes públicos e terceiros

24. Os sócios, administradores ou representantes legais da empresa são Pessoas Expostas Politicamente[1] (PEP)?
Marcar apenas uma
( ) a) Sim
( ) b) Não

25. Os sócios, administradores ou representantes legais possuem parentesco até segundo grau*[2] com Pessoas Expostas Politicamente (PEP) no município?
Marcar apenas uma
( ) a) Sim
( ) b) Não

26. Os sócios, administradores ou representantes legais da empresa possuem parentesco até terceiro grau com algum agente público municipal que integre a cadeia desta contratação direta ou indiretamente?
Marcar apenas uma
( ) a) Sim
( ) b) Não sei informar
( ) c) Não

27. Se sim, informe a relação de parentesco, o cargo e o órgão do agente público municipal.

28. Os sócios, administradores ou representantes legais da empresa realizaram, nos últimos 5 anos, doações para campanhas políticas de agentes políticos municipais[3]?
Marcar apenas uma
( ) a) Sim
( ) b) Não

29. Algum dos sócios está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal?
Marcar apenas uma
( ) a) Sim
( ) b) Não

[1] São pessoas expostas politicamente (PEP) os agentes públicos que ocupam ou tenham ocupado, nos últimos 5 anos, no Brasil e/ou exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, nos termos da Resolução COAF de n.º 29/2017. A Controladoria Geral da União mantém um cadastro público de PEP, a partir de informações disponibilizadas por vários setores e entidades da Administração Pública.

[2] São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

[3] A lista de doadores de campanhas está disponível para consulta no site do TSE.

Seção IV - Práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção

30. A empresa possui área ou profissional dedicado exclusivamente à integridade ou compliance (ex: Compliance Officer)? (Marcar apenas uma)
( ) a) Não
( ) b) Sim

31. A empresa possui Programa de Integridade ou de Compliance? (Marcar apenas uma)
( ) a) Não
( ) b) Sim

32. Os normativos e políticas do Programa de Integridade ou Compliance são amplamente divulgados entre os colaboradores e terceiros? (Marcar apenas uma)
( ) a) Não
( ) b) Não possui Programa
( ) c) Sim

33. A empresa possui código de conduta ética de observância obrigatória pelos integrantes da sua administração, empregados e/ou terceirizados e colaboradores? (Marcar apenas uma)
( ) a) Não
( ) b) Sim

34. A empresa possui normativos internos que regulamentam o oferecimento de doações, brindes ou presentes para seus clientes, parceiros de negócios ou agentes públicos? (Marcar apenas uma)
( ) a) Não
( ) b) Sim

35. A empresa promove cursos de capacitação sobre o comportamento ético a ser observado na execução da prestação de serviços? (Marcar apenas uma)
( ) a) Não
( ) b) Sim

36. A empresa possui canal de denúncias para o recebimento de manifestações sobre irregularidades? (Marcar apenas uma)
( ) a) Não
( ) b) Sim

37. Caso possua, informe os canais de denúncia disponibilizados (ex: E-mail, telefone, site, etc.).

38. O canal de denúncias da empresa assegura o anonimato, o sigilo, a não retaliação ao denunciante e a confidencialidade das informações? (Marcar apenas uma)
( ) a) Não
( ) b) Não possui canal
( ) c) Sim

39. A empresa possui procedimentos de investigação interna e de responsabilização? (Marcar apenas uma)
( ) a) Não
( ) b) Sim

40. A empresa avalia o grau de risco das empresas de seus fornecedores? (Marcar apenas uma)
( ) a) Não
( ) b) Sim

41. A empresa avalia o grau de risco das empresas que subcontrata? (Marcar apenas uma)
( ) a) Não
( ) b) Não subcontrata
( ) c) Sim

42. A empresa possui programa de proteção de dados pessoais, de acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)? (Marcar apenas uma)
( ) a) Não
( ) b) Sim

43. A empresa possui política de segurança da informação e procedimentos institucionalizados para sua execução, em relação a dados disponibilizados pelo município? (Marcar apenas uma)
( ) a) Não
( ) b) Sim
( ) c) Não se aplica

Seção V – Reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção

44. A empresa ou suas filiais foram condenadas ou respondem a processos por dano ambiental? (Marcar apenas uma)
( ) a) Sim
( ) b) Não

45. A empresa ou suas filiais já foram condenadas ou respondem a processos administrativos em decorrência da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)? (Marcar apenas uma)
( ) a) Sim
( ) b) Não

46. Caso positivo, informe o ente (estado, município ou União) ou órgão responsável pela abertura do processo ou pela aplicação da sanção, se for o caso.

47. A empresa ou suas filiais já foram condenadas ou respondem a processos em decorrência da Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)? (Marcar apenas uma)
( ) a) Sim
( ) b) Não

48. Caso positivo, informe a sanção aplicada ou condenação sofrida, se for o caso, e o poder judiciário responsável pelo processo.

49. A empresa ou suas filiais já tiveram algum contrato firmado com a Administração Pública ou processos licitatórios dos quais sofreram sanções administrativas (multa, suspensão temporária, declaração de inidoneidade, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), nos termos da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002 ou da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, nos últimos 5 anos? (Marcar apenas uma)
( ) a) Sim
( ) b) Não

50. Caso positivo, informe a sanção aplicada, se for o caso, e o ente (estado, município ou União) ou órgão responsável pela abertura do processo administrativo ou pela aplicação da sanção.

51. Informações adicionais (opcional)

Anexo X

Minuta do Contrato

CONTRATO DJ ____/_____, que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, aqui denominada **SMOBI** e _____ para a execução das obras remanescentes do Reservatório Vilarinho 2, implantação de instrumentação e subestação elétrica, implantação e operação do sistema de bombeamento e execução de paisagismo, urbanização e iluminação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ n.º 18.715.383/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Leandro César Pereira, e, como CONTRATADA, _____, CNPJ ___.____.____/_____-___, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

É objeto deste Contrato a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, das obras remanescentes do Reservatório Vilarinho 2, implantação de instrumentação e subestação elétrica, implantação e operação do sistema de bombeamento e execução de paisagismo, urbanização e iluminação, compreendendo:

2.1. Obras remanescentes do Contrato DJ-032/2021

3.1.1. execução da laje de fundo do reservatório;

3.1.2. execução do travamento, denominado ípsilon, moldado in loco, que faz a união entre as células do reservatório; e

3.1.3. execução da galeria de entrada.

2.2. Implantação de instrumentação

3.2.1. Implantação de sensores: inclinômetros, piezômetros, *tiltmeters* e alvos conforme Projetos Executivos;

3.2.2. Implantação de sistema de transmissão e gestão de dados; e

3.2.3. Controle do comportamento geotécnico global das estruturas de contenção e regime de percolação decorrente das escavações profundas do reservatório na fase provisória de construção e na fase

definitiva de controle de segurança da estrutura, conforme descrito no Memorial Descritivo Reservatório Nado 01 e Vilarinho 02 – Instrumentação Automatizada.

2.3. Sistema de bombeamento hidráulico

3.3.1. Implantação de subestação elétrica;

3.3.2. Implantação de um conjunto de 05 (cinco) motobombas, incluindo instalações elétricas, incluindo instalações elétricas e hidráulicas para esvaziamento do reservatório; e

3.3.3. Implantação de uma motobomba drenagem ou equivalente para manutenção do Reservatório, incluindo instalações elétricas e hidráulicas.

2.4. Implantação de paisagismo, urbanismo e iluminação;

2.5. Operação do sistema automatizado de bombeamento

3.5.1. Manuseio e operação, propriamente dito, do recalque, do controle do acionamento automático dos motores elétricos, do controle das leituras e dos registros da infraestrutura de automação descritos no Memorial Descritivo, Justificativo e de Cálculo – Projeto Elétrico – Reservatório Vilarinho II;

3.5.2. Verificação do estado e condições de funcionamento das bombas, conforme manual das bombas;

3.5.3. Verificação do estado e condições de funcionamento da subestação elétrica, conforme os manuais dos equipamentos; e

3.5.4. Verificação dos níveis (cotas) recomendados pelo fabricante das bombas e parâmetros de esvaziamento previstos no Memorial Descritivo – Hidráulica – Reservatório Vilarinho 2, além de atenção aos medidores de corrente (amperímetros) e horímetros.

em decorrência do julgamento da **Licitação SMOBI 96.016/2024-CC**, segundo a **Proposta** e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato, a preços de **outubro/2023**, é de **R$**_____ **(**_____**)**, correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela CONTRATADA aplicados às quantidades estimadas na Planilha de Orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E DOTAÇÃO

5.1. A CONTRATADA presta garantia à execução deste Contrato no valor de **R$** _____ **(**_____**)**, conforme **Guia de Recolhimento de Garantia n.°** _____, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

5.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI)**, provenientes do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) n.º 0535.139-93, conforme rubrica n.º:

2700.1100.17.512.066.1.203.0001.449051.04.1.754.790 – CO: 0000.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PARA PRESTAÇÃO DAS OBRAS

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **990 (novecentos e noventa) dias corridos** contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. O prazo para a prestação completa das obras ora contratadas é de, no máximo, **840 (oitocentos e quarenta) dias corridos**, contados **a partir da data de emissão da Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o **Cronograma Físico Financeiro Contratual**, observadas as demais prescrições do **item 20** do **Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA estão previstas no **item 22** do **Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital** sem prejuízo de outras implícitas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE estão previstas no **item 23** do **Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**, sem prejuízo de outras implícitas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO DE MULHERES

10.1. A CONTRATADA se compromete a reservar a cota mínima de 10% de trabalhadoras mulheres em postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro de obras em contratos cujo número de funcionários for igual ou superior a 10 (dez).

10.2. A comprovação do cumprimento do disposto nesta Cláusula será feita mediante a apresentação da lista de funcionários mensalmente ao Fiscal do Contrato.

10.3. Caso a CONTRATADA não consiga alcançar a percentagem estabelecida, ela deve comprovar a divulgação das vagas com material flexionado em termos de gênero (pedreira, armadora, carpinteira, etc.) nos seguintes locais:

a. em jornal de grande circulação;

b. no site da CONTRATADA;

c. no Sistema Nacional de Emprego (SINE);

d. na região onde a obra será executada, em locais de ampla circulação de pessoas, em especial mulheres.

10.4. Para o cumprimento do disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA poderá solicitar o apoio da Diretoria de Trabalho Técnico e Social da URBEL.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

11.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.5.1. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido

acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, o CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.6.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei n.º 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.7. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato **não** poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal n.º 13.757/2009, sob pena de incorrer em ilegalidade, exceto nas condições previstas no §3º do art. 1º, quando serão obedecidos os limites legais previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e observados, para a formalização do aditamento, os procedimentos para formação dos preços para celebração de aditivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 18.303/23.

12.2. O Contrato poderá ser alterado excepcionalmente, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Unilateralmente pela Administração:

12.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

12.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021;

12.2.2. Por acordo entre as partes:

12.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

12.2.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o **item 12.2.1** a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.4. Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração, fixada nesta contratação em _____, sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. A diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de

referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a Planilha de Orçamento.

12.5.1. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na formação dos preços para celebração do aditivo.

12.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração irá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.7. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. O prazo para resposta de pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de até 90 (noventa) dias para decidir, após conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da cláusula terceira deste Contrato, de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o § 1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da fórmula constante no **item 21** do **Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DA OBRA

A obra objeto deste Contrato serão recebidas provisória e definitivamente conforme estabelece o **item 25** do **Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá:

15.1.1. ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese;

15.1.2. subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, salvo quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização expressa do CONTRATANTE, conforme o **item 12** do **Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital.**

15.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 122, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do Contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida;

V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

VII. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **advertência,** quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, §2º da Lei 1 n.º 4.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

16.2.2. **multas** nas hipóteses e percentuais previstos no **item 24** do **Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**;

16.2.3. **impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV e V do **item 16.1** deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

16.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da

sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto n.º 18.096/2022.

16.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX do **item 16.1** deste Contrato, bem como nos itens II, III, IV e V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas **subcláusulas 16.2.3** e **16.2.4** deste Contrato.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

16.5. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados pela CONTRATADA com a Administração Municipal.

16.6. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

16.7. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

16.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a

ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

III. execução da garantia contratual para:

a. ressarcimento do CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c. pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

17.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do escopo ora contratado fica delegada à SUDECAP, na forma do **item 18** do **Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital.**

18.1. A Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços avençados.

18.2. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário, desde que justificadamente.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deverá se submeter a avaliação de integridade para fins de assinatura do Contrato ou antes da celebração de aditamentos contratuais nos termos previstos na Lei Municipal n.º 11.557/2023 e Decreto Municipal n.º 18.609/2024.

19.2. A avaliação de integridade será realizada mediante preenchimento do formulário de *Due Diligence* pela CONTRATADA e emissão do Relatório de Avaliação de Integridade (RAI) pelo órgão ou entidade responsável pela contratação e observará informações relativas ao perfil da empresa, de sócios e de administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção, assim como a adoção pela empresa de práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção, como programa de integridade, código de ética e outras, de modo a determinar o Grau de Risco à Integridade (GRI) da CONTRATADA.

19.3. A avaliação de integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de liberação do RAI, salvo nas situações de GRI alto, quando a validade será de 12 (doze) meses.

19.4. A CONTRATADA se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela Administração Municipal.

19.5. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da avaliação de integridade, observada a LGPD.

CLÁUSULA DECIMA NONA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 16.681/2017; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 205/2020; no Decreto Municipal nº 18.324/2023; no Decreto Municipal n.º 18.303/23; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 16.769/2017; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Municipal n.º 11.557/2023; no Decreto Municipal n.º 18.609/2024; na Portaria conjunta SMOBI/SUDECAP/URBEL n.º 037/2023; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943; os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no **Edital de Licitação SMOBI 96.016/2024-CC**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do

presente Contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, ____ de _____de 20__.

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONTRATADA
Nome
CPF